



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2023 PROCESSO Nº 068/2023

1. PREÂMBULO:

A Estância Turística de Avaré, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, FAZ SABER que se acha aberta neste Departamento, a licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, do tipo **menor preço** objetivando à **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra para execução de pavimentação asfáltica de duplicação das Avenidas Governador Mário Covas, Doutor Antônio Silvio Cunha Bueno e Rua Atílio Silvestre e complementação de galeria pluvial na Av. Dr. Antônio Silvio Cunha Bueno**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2. DADOS DO PROCESSO:

FORMA DE JULGAMENTO: menor preço.

REGIME DE EMPREITADA: empreitada por preço global.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 3.486.011,42 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, onze reais e quarenta e dois centavos).

CAPITAL SOCIAL MÍNIMO: R\$ 348.601,14 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e um reais e catorze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 27 de março de 2023 até às 09h00min do dia 11 de abril de 2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 11 de abril de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 11 de abril de 2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://bllcompras.com>.

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, e serviços para execução da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DUPLICAÇÃO DAS AVENIDAS GOVERNADOR MARIO COVAS, DOUTOR ANTÔNIO SÍLVIO CUNHA BUENO E RUA ATÍLIO SILVESTRE E COMPLEMENTAÇÃO DE GALERIA PLUVIAL NA AV. DR. ANTÔNIO SILVIO CUNHA BUENO de acordo com os projetos, planilhas de custo, cronogramas físico-financeiro e memoriais descritivos, anexos.

Local da execução do objeto:

Avenida Governador Mario Covas - Distrito Industrial Nova Avaré.

Avenida Doutor Antônio Sílvio Cunha Bueno - Parque São Jorge.

Rua Atílio Silvestre – Distrito Industrial Nova Avaré.

Os recursos são originários do Termo de Convênio nº 103755/2022 celebrados entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 – fls. 2)

Governamentais e o Município de Avaré e também de recurso próprios, serviços não contemplados no convênio.

O valor total dessa licitação é R\$ 3.486.011,42 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, onze reais e quarenta e dois centavos).

O valor total do convênio é de R\$ 3.226.088,43 (três milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitenta e oito reais e quarenta e três centavos).

O valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) de responsabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao MUNICÍPIO após a Expedição da Ordem de Serviço em conformidade com Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021 e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias após a expedição da ordem de serviço;

2ª parcela: no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão, cinquenta mil reais) a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a aprovação da prestação de contas da 1ª parcela;

3ª parcela: no valor de R\$1.050.000,00 (um milhão, cinquenta mil reais) a ser paga em até 30 (trinta) dias após a aprovação da prestação de contas da 2ª parcela.

O valor de R\$ 226.088,43 (duzentos e vinte e seis mil, oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), de responsabilidade do Município (contrapartida), SERÁ PAGO PROPORCIONALMENTE.

Já o valor de R\$ 259.922,99 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), também de responsabilidade do Município (obra com recurso próprios, serviços não contemplados no convênio), será pago conforme medição dos serviços executados.

3.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de contratação da presente obra serão empenhadas através das seguintes dotações orçamentárias:

37.03.00.4.4.90.51.00.26.451.5003.1038-2066 – R\$ 3.000.000,00 - Convênio nº 103755/2022 celebrados entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais e o Município de Avaré e também de recurso próprios, serviços não contemplados no convênio.

37.03.00.4.4.90.51.00.26.451.5003.1038-2063 – R\$ 486.011,42 – Recurso Próprio – Contrapartida.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. A Concorrência, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do sistema pertencente à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 – fls. 3)

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <https://bllcompras.com>.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

5.1.1. Sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

5.1.2. Apresentem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à BLL.

5.1.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL para poder ter acesso ao processo e cadastrar sua proposta.

5.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE:

5.2.1. Estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

5.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

5.2.3. Estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal de Avaré/SP.

5.2.4. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.5. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.6. Estejam registradas em nome de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de servidor ocupante de cargo eletivo, diretivo ou comissionado lotado na Prefeitura Municipal de Avaré/SP. (Conforme prejudgado n.º 09 do TCE/PR, que interpreta a súmula vinculante n.º 13 do STF).

5.2.7. Se apresentarem na forma de consórcio ou grupo de empresas.

5.2.8. Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 – fls. 4)

6. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO:

6.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Coordenar e conduzir os trabalhos dos demais membros da Comissão;

6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.8. Declarar o vencedor;

6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.1.10. Elaborar a ata da sessão;

6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DO CREDENCIAMENTO AO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

7.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

7.1.1. Credenciar-se previamente no sistema BLL, constante da página eletrônica <https://bllcompras.com>;

7.1.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar e os documentos complementares;

7.1.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema e do Município de Avaré por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 – fls. 5)

7.1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.1.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

7.1.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

8.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de concorrência com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.2. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe que o licitante possui pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas no edital e que está apto a atendê-las.

8.4. As propostas cadastradas no sistema deverão atender às seguintes diretrizes:

8.4.1. Conter especificação completa do lote cotado, que possibilitem a sua plena avaliação, conforme descrição constante do Anexo 01.

8.4.2. Consignar, nos preços propostos, os custos, impostos, demais despesas e encargos inerentes à realização da obra, conforme cláusulas dispostas neste edital.

8.4.3. A validade da proposta será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública de concorrência, independente de outro prazo que conste da proposta formulada.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1. Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura a acompanhem, informações que permitam a identificação da proponente, seja por membro da Comissão de Contratação ou pelos concorrentes.

8.5.1.1. Tais dados incluem, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, etc.

8.5.1.2. Na ocorrência desse fato, a proposta será desclassificada na fase de análise, antes do início da etapa de lances.

8.5.2. Contiverem vícios insanáveis;

8.5.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Anexo I do edital;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 – fls. 6)

8.5.4. Apresentarem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ao término da etapa de lances;

8.5.4.1. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que se tratem de vícios insanáveis.

9. DA ETAPA DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO:

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.2. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9. As propostas não poderão conter valores superiores aos máximos fixados no edital e, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas e o lote declarado fracassado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 – fls. 7)

9.10. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.12. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens 9.3 e 9.4, a etapa de lances do lote encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.16. Nesse caso, antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente com a proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, bem como, decidir sobre sua aceitação.

9.17. O sistema informará o autor da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Ocorrendo a condição de empate, serão aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais visando ao atesto do cumprimento de tais obrigações;

10.1.3. Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.1.4. Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, de acordo com as orientações dos órgãos de controle, demonstrado documentalmente, conforme o caso.

10.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 – fls. 8)

10.2.2. Empresas brasileiras;

10.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.3. As condições acima previstas deverão ser informadas pela vencedora, via chat presente no sistema BLL, logo após o encerramento dos lances para que o Agente de Contratação possa realizar o procedimento estabelecido nos itens 10.1 e seguintes.

10.4. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da situação elencada.

10.5. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.6. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.7. Caso persista o empate a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;

11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar, em até 10 minutos, nova proposta, sob pena de preclusão;

11.3. A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

11.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 – fls. 9)

11.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

11.6. na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.7. O disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

12. DA HABILITAÇÃO DA PROPONENTE VENCEDORA:

12.1. Aceita a proposta, o Agente de Contratação passará à conferência dos documentos de habilitação da vencedora. Os documentos relativos à habilitação solicitados nos Anexos 02 (para todas as licitantes) e 06 (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP) deverão ser anexados exclusivamente ao sistema, em campo próprio, ficando disponíveis para análise após o encerramento da etapa de lances.

12.2. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda plenamente aos requisitos previstos em edital.

12.3. Nesse caso, a proponente vencedora será convocada para apresentar a proposta adaptada ao lance final, a qual deverá ser anexada ao sistema através do botão “Documentos Complementares” presente na aba de documentos **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação realizada pelo Agente de Contratação.**

12.4. A proposta anexada ao sistema deverá consignar:

12.4.1. Indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

12.4.2. Composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados na licitação; e

12.4.3. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais – ES, discriminando todas as parcelas que o compõem.

12.4.3.1. Caso a licitante não apresente a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

12.4.4. O percentual de desconto apresentado pelo licitante incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

12.5. A proposta, poderá ser confeccionada de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo 3 deste edital e deverá estar assinada pelo representante legal citado nos documentos de habilitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 – fls. 10)

12.5.1. Caso a proponente opte por utilizar modelo próprio, o mesmo deverá ser redigida obrigatoriamente em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas especialmente no que diz respeito aos preços e preferencialmente conterá a razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, fax, número de agência e conta bancária.

12.6. Em caso de dúvida acerca da documentação anexada, o Agente de Contratação poderá solicitar o envio dos originais ou cópias autenticadas dos mesmos.

12.7. Nesse caso, estes deverão ser enviados **no prazo máximo de 03(três) dias úteis contados da solicitação do Agente de Contratação**, endereçados ao Setor de Licitações, situado no prédio do Paço Municipal, localizado à Praça Juca Novaes, 1.169, centro, Avaré/SP, com encaminhamento do comprovante de envio via e-mail ao Agente de Contratação em até 24 (vinte e quatro) horas após sua postagem.

12.8. Opcionalmente, a proponente poderá trazer pessoalmente os documentos de habilitação à sede da Prefeitura Municipal de Avaré (Paço Municipal – Departamento de Licitações) devendo o protocolo dos mesmos, nesse caso ser realizado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação pelo Agente de Contratação**.

12.9. Caso sejam solicitados os documentos originais pelo Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa, ou seja, permanecerá em fase de “habilitação” até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas nos itens 12.7 e 12.8.

12.10. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará inabilitação da mesma, bem como, implicará nas sanções previstas no item 13 deste edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para o exercício do mesmo direito.

12.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

12.12. Caso o vencedor da etapa de lances seja microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, as quais deverão ser anexadas ao sistema nesse mesmo prazo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 – fls. 11)

12.13. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.14. Em todos os casos, a declaração da condição de vencedor ao proponente habilitado somente ocorrerá após a verificação, pelo Agente de Contratação, da inexistência de impedimento ou declaração de inidoneidade em nome da vencedora, o que ocorrerá mediante a emissão dos seguintes documentos:

12.14.1. Consulta consolidada de pessoas jurídicas impedidas de licitar e inidôneas, obtido junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU) e;

12.14.2. Consulta de impedidos de licitar, obtido junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

12.15. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos ou após a decisão acerca destes, o processo será encaminhado ao Secretário (Solicitante e Gestor do Contrato) para análise dos atos, adjudicação do objeto ao autor da melhor proposta e homologação do feito.

12.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e somente será reiniciada após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Homologado o processo a vencedora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias, assinar ou retirar o instrumento de contrato.

13.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação justificada da vencedora do certame.

13.1.2. No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar o contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

13.2. O não atendimento ao chamamento no prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura do contrato, ou da apresentação do documento constante no item 13.1.2 poderá a Administração, a seu exclusivo sabor, convocar os licitantes remanescentes,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 – fls. 12)

na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente Concorrência Pública, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei de Licitação e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 14 deste edital.

13.3. Ocorrendo o disposto no item anterior, será aplicada a licitante vencedora a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta e demais sanções previstas em Lei.

13.4. O contrato poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

13.5. Farão parte integrante do futuro contrato, independentemente de suas transcrições, o presente Edital e seus anexos, a proposta da vencedora e demais especificações técnicas.

13.6. Observar-se-ão para rescisão do contrato os motivos e as formas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

13.7. A minuta do futuro contrato, passa a integrar o presente Edital, como anexo.

13.8. O contrato será empresado e a “Ordem de Serviço” emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, no Departamento de Licitações, após a adjudicação do processo.

13.9. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

13.10 Fica expressamente vedada a sub-emprego da obra ora licitada.

14. DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II – o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 – fls. 13)

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

14.4.. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

14.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS:

15.1. Não serão conhecidos impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou em desrespeito aos trâmites descritos neste edital, bem como subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 – fls. 14)

15.3. O Agente de Contratação emitirá sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, procedendo aos encaminhamentos necessários.

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões.

15.5. Caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.6. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.7. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões através do sistema eletrônico.

15.8. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar da divulgação da interposição do recurso pela recorrente.

15.9. Em ambos os casos, fica assegurada aos licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.10. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.12. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação não terão efeito suspensivo.

15.13. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.14. O Agente de Contratação terá o prazo de 03 (três) dias úteis para análise e decisão acerca dos recursos apresentados realizando as diligências que se fizerem necessárias.

15.15. Em caso de manutenção da decisão inicial, o Agente de Contratação fará subir o recurso para que o mesmo seja decidido, de forma definitiva, pelo Secretário Municipal (Solicitante e Gestor do Contrato) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

16. DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 – fls. 15)

16.1. A visita técnica ao local da obra estará aberta aos interessados e será realizada de acordo com o seguinte regramento:

16.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

16.1.2. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Secretaria de Planejamento e Obras através do telefone (14) 3711-2533, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min,

16.1.3. O servidor designado para acompanhar a vistoria deverá exigir identificação do representante legal do licitante ou quem ele indicar.

16.1.4. Ao término da vistoria será emitido o atestado de visita técnica.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Avaré revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.5. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 – fls. 16)

17.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas exclusivamente via chat disponível no sistema BLL.

17.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

17.11. Não cabe ao Município ou à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Agente de Contratação.

17.13. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Avaré, para melhores esclarecimentos.

17.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

17.15. O Agente de Contratação poderá, justificadamente, estabelecer nova data e hora para a disputa dos lances, fato que será informado aos participantes exclusivamente via sistema.

17.16. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

17.17. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17.18. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes.

18. DOS ANEXOS:

18.1. Compõem o presente edital os seguintes anexos:

18.1.1. Objeto e preço máximo admitido pela Administração.

18.1.2. Exigências para habilitação.

18.1.3. Modelo de proposta comercial final.

18.1.4. Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18.1.5. Modelo de declaração unificada.

18.1.6. Modelo de declaração que enquadramento no regime de ME ou EPP.

18.1.7. Modelo de declaração de dispensa de visita técnica.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 – fls. 17)

- 18.1.8. Minuta do Contrato.
- 18.1.9. Termo de Referência.
- 18.1.10. Projetos completos.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 24 de março de 2023.

ALEXANDRE LEAL NIGRO
Secretário Municipal de Planejamento e Obras da Estância Turística de Avaré



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 – fls. 18)

ANEXO I – DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL
01	Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, e serviços para execução da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DUPLICAÇÃO DAS AVENIDAS GOVERNADOR MARIO COVAS, DOUTOR ANTÔNIO SÍLVIO CUNHA BUENO E RUA ATÍLIO SILVESTRE E COMPLEMENTAÇÃO DE GALERIA PLUVIAL NA AV. DR. ANTÔNIO SILVIO CUNHA BUENO.	R\$ 3.486.011,42

Em caso de divergência existente entre as quantidades e especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 – fls. 19)

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

01. DOCUMENTOS:

A proponente deverá anexar ao sistema, em campo próprio, os seguintes documentos de habilitação:

1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.2. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.1.3. **REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**, no caso de firmas individuais.

1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.2.1. **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ** emitido a, no máximo, **60 (sessenta) dias** da data da sessão.

1.2.2. **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.2.3. **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;**

1.2.4. **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;**

1.2.5. **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS REFERENTE AOS DÉBITOS MOBILIÁRIOS (ISS/TAXA DE LICENÇA);**

1.2.6. **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS (CRS/FGTS).**

1.2.7. **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).**

1.2.8. **DECLARAÇÃO**, assinada por representante legal da proponente, de que a empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo 4.

1.3. Qualificação técnica:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 – fls. 20)

1.3.1. **REGISTRO OU INSCRIÇÃO** da pessoa jurídica na entidade profissional competente;

1.3.2. **REGISTRO OU INSCRIÇÃO** do responsável técnico na entidade profissional competente;

1.3.3. Declaração que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a cumprimento das obrigações objeto da licitação;

1.3.4. Certidão de Acervo Técnico (CAT) para comprovação da capacidade técnico-profissional referente à execução de base em brita graduada e de capa asfáltica em CBUQ.

1.3.5. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, para fins de comprovação da qualificação operacional. Para atendimento desse item, levando em consideração que se trata de um local de reunião de grande público, deverá ser apresentado atestado de responsabilidade técnica que comprove a execução de quantidade mínima de 60% dos serviços de maior relevância, sendo eles:

a) Execução de base de brita graduada com área mínima 7.468,24m² (60% da área que será executada) ou com volume mínimo de 1.344,29m³ (60% do volume que será executado);

b) Execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ com área mínima 7.468,24m² (60% da área que será executada).

1.3.6. Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível também, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize, tecnicamente, pela execução dos serviços.

1.4. Qualificação econômico-financeira:

1.4.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, COM DATA NÃO SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES DA DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, SE OUTRO NÃO CONSTAR DO DOCUMENTO.**

1.4.2. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante sendo, de acordo com o porte, os seguintes:

1.4.3. PARA SOCIEDADES ANÔNIMAS (NBC TG 26, R5):

1.4.3.1. Balanço patrimonial ao final do período;

1.4.3.2. Demonstração do resultado do período;

1.4.3.3. Demonstração do resultado abrangente do período;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 – fls. 21)

- 1.4.3.4. Demonstração das mutações do patrimônio líquido do período;
- 1.4.3.5. Demonstração dos fluxos de caixa do período;
- 1.4.3.6. Demonstração do valor adicionado do período, conforme NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado, se exigido legalmente ou por algum órgão regulador ou mesmo se apresentada voluntariamente;
- 1.4.3.7. Notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas; (Alterada pela NBC TG 26 (R3))
- 1.4.3.8. Informações comparativas com o período anterior, conforme especificado nos itens 38 e 38A; (Incluída pela NBC TG 26 (R1))
- 1.4.3.9. Balanço patrimonial do início do período mais antigo, comparativamente apresentado, quando a entidade aplica uma política contábil retrospectivamente ou procede à rerepresentação retrospectiva de itens das demonstrações contábeis, ou quando procede à reclassificação de itens de suas demonstrações contábeis de acordo com os itens 40A a 40D. (Alterada pela NBC TG 26 (R1)).

1.4.4. PARA PEQUENAS E MÉDIAS E EMPRESAS (NBC TG 1000 (R1)):

- 1.4.4.1. Balanço patrimonial ao final do período;
- 1.4.4.2. Demonstração do resultado do período de divulgação;
- 1.4.4.3. Demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- 1.4.4.4. Demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- 1.4.4.5. Demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- 1.4.4.6. Notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

1.4.5. PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ITG 1000 (VÁLIDA ATÉ 31/12/2022)

- 1.4.5.1. Balanço Patrimonial;
- 1.4.5.2. Demonstração do Resultado;
- 1.4.5.3. Notas Explicativas ao final de cada exercício social.

1.4.6. PARA MICROENTIDADES (a partir de 1º de janeiro de 2023, permitida a adoção antecipada do exercício iniciado a partir de 1º de janeiro de 2022.)

- 1.4.6.1. Balanço patrimonial;
- 1.4.6.2. Demonstração do resultado do exercício;
- 1.4.6.3. Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados.

1.4.7. Demonstrações contábeis DEVIDAMENTE CALCULADAS PELA PROPONENTE relativas à:

1.4.7.1. **Liquidez geral:** deverá ser igual ou superior a 1,0 (um) e será obtida através da seguinte fórmula: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$.

1.4.7.2. **Liquidez corrente:** deverá ser igual ou superior a 1,0 (um) e será obtida através da seguinte fórmula: $LC = (AC / PC)$.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 – fls. 22)

1.4.7.3. **Solvência geral:** deverá ser igual ou maior que 1,0 (um) e será obtida através da seguinte fórmula: $SG = AT / (PC + ELP)$.

1.4.7.4. **Grau de Endividamento:** deverá ser igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco) e será obtida através da seguinte fórmula: $GE = (PC + ELP) / AT$

1.4.8. As demonstrações acima descritas poderão ser substituídas por declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento, pelo licitante, dos índices econômicos previstos no edital.

1.4.9. São consideradas microentidades, para fins desta Norma, as organizações com finalidade de lucros, com receita bruta até R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por ano.

1.4.10. O microempreendedor individual (MEI) deverá apresentar todos os documentos de habilitação econômico-financeira exigidas no processo.

1.4.11. Caso a empresa realize sua escrituração contábil pelo sistema do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão ser emitidos os documentos na forma eletrônica devidamente acompanhados do recibo de entrega, termo de abertura e encerramento, de acordo com o inciso I do art. 69º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.4.12. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos elencados no item 1.4.2 limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

1.5. Declaração unificada, assinada por representante legal da proponente, de que:

1.5.1. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

1.5.2. Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à sessão;

1.5.3. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, servidor da Administração Municipal de Avaré.

1.5.4. Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.5.5. Atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

1.5.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na legislação atinente à matéria.

1.5.7. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 – fls. 23)

2. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 – fls. 24)

ANEXO III

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA TODOS OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, e serviços para execução da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DUPLICAÇÃO DAS AVENIDAS GOVERNADOR MARIO COVAS, DOUTOR ANTÔNIO SÍLVIO CUNHA BUENO E RUA ATÍLIO SILVESTRE E COMPLEMENTAÇÃO DE GALERIA PLUVIAL NA AV. DR. ANTÔNIO SILVIO CUNHA BUENO.

A empresa deverá apresentar a planilha de custo e cronograma físico-financeiro de acordo com os anexos ao edital.

De acordo com as normas da ABNT, é obrigatório realizar o controle tecnológico das obras de pavimentação/recapeamento, devendo ser apresentado o laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT. O Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os ensaios deverão ser entregues obrigatoriamente na Secretaria de Planejamento do Município. A fiscalização da obra tratará todos os assuntos relativos a sua execução somente com o responsável técnico da empresa contratada, que consta na ART específica, relatando obrigatoriamente as anotações no diário de obra, nos termos do art. 117, parágrafo 1º da Lei 14.133/21 e resolução CONFEA nº 1024, de 21/08/2009.

3. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

4. da forma de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e encargos, sendo obrigatória a inscrição da declaração: **REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2023 – PROCESSO 068/2023 – Convênio nº 10370552022 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional**, no corpo da Nota Fiscal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 – fls. 25)

6. do prazo de execução: O prazo de execução da obra é em até 09 (nove) meses, contados a partir da Ordem de Serviços. O prazo de vigência contratual é de 09 (nove) meses contados a partir de sua assinatura. Eventual prorrogação do contrato deverá ser solicitada pela empresa, junto ao Departamento de Convênios, com 30 (trinta) dias de antecedência de seu vencimento, através de ofício de solicitação com justificativa detalhada pelo não cumprimento do objeto contratado dentro do prazo de vigência e novo prazo de conclusão da obra/serviços, acompanhado de cronograma físico-financeiro, devidamente assinado pelo engenheiro responsável pela obra e da garantia/caução contratual.

7. Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (exigido pelo TCESP)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/_____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 – fls. 26)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF. (Modelo)

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob
número _____, sediada na
_____, na cidade de
_____, representada por
_____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por
exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão,
quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e
gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma
reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador
do RG _____, cadastrado no CPF sob número
_____, residente e domiciliado na cidade de
_____, DECLARA que está em situação regular
junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 – fls. 27)

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA o seguinte:

- 1) Que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal.
- 2) Que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à sessão.
- 3) Que não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, servidor da Administração Municipal de Avaré.
- 4) Que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5) Que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na legislação atinente à matéria.
- 7) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 – fls. 28)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME ME/ EPP/MEI

A empresa _____ com sede á _____, inscrita no CNPJ _____, declara para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como _____, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º ao artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não o fazer, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 – fls. 29)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ _____, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que a empresa possui amplo conhecimento do local de execução dos serviços, não sendo necessário assim, efetuar a Visita Técnica e que ficará responsável por qualquer óbice ou dificuldade que venha a ser identificada na prestação do serviço, não cabendo alegação posterior.

Local e data

Representante legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 – fls. 30)

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
AVARÉ E A EMPRESA

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, neste ato, representada pelo senhor Secretário Municipal de Planejamento e Obras, **ALEXANDRE LEAL NIGRO**, brasileiro, em uma união estável, portador do RG nº 19.994.483 e do CPF nº 177.814.438-10, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número ____/____-__, com sede na _____, ____ - ____ - ____/__, representada pelo Senhor _____, _____, _____, portador do RG ____/____ e do CPF ____-__, residente e domiciliado na cidade de _____ - de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei nº 14.133/21 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos da **Concorrência Pública nº 006/2023 – Processo nº 068/2023**, de 11 de abril de 2023, fica a empresa _____, responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, e serviços para execução da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DUPLICAÇÃO DAS AVENIDAS GOVERNADOR MARIO COVAS, DOUTOR ANTÔNIO SÍLVIO CUNHA BUENO E RUA ATÍLIO SILVESTRE E COMPLEMENTAÇÃO DE GALERIA PLUVIAL NA AV. DR. ANTÔNIO SILVIO CUNHA BUENO de acordo com os projetos, planilhas de custo, cronogramas físico-financeiro e memoriais descritivos, anexos.

Local da execução do objeto:

Avenida Governador Mario Covas - Distrito Industrial Nova Avaré.

Avenida Doutor Antônio Sílvio Cunha Bueno - Parque São Jorge.

Rua Atílio Silvestre – Distrito Industrial Nova Avaré.

Os recursos são originários do Termo de Convênio nº 103755/2022 celebrados entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais e o Município de Avaré e também de recurso próprios, serviços não contemplados no convênio.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 – fls. 31)

O valor total dessa licitação é R\$ 3.486.011,42 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, onze reais e quarenta e dois centavos).

O valor total do convênio é de R\$ 3.226.088,43 (três milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitenta e oito reais e quarenta e três centavos).

O valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) de responsabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao MUNICÍPIO após a Expedição da Ordem de Serviço em conformidade com Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021 e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias após a expedição da ordem de serviço;

2ª parcela: no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão, cinquenta mil reais) a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a aprovação da prestação de contas da 1ª parcela;

3ª parcela: no valor de R\$1.050.000,00 (um milhão, cinquenta mil reais) a ser paga em até 30 (trinta) dias após a aprovação da prestação de contas da 2ª parcela.

O valor de R\$ 226.088,43 (duzentos e vinte e seis mil, oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), de responsabilidade do Município (contrapartida), **SERÁ PAGO PROPORCIONALMENTE.**

Já o valor de R\$ 259.922,99 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), também de responsabilidade do Município (obra com recurso próprios, serviços não contemplados no convênio), será pago conforme medição dos serviços executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de contratação da presente obra serão empenhadas através das seguintes dotações orçamentárias:

37.03.00.4.4.90.51.00.26.451.5003.1038-2066 – R\$ 3.000.000,00 - Convênio nº 103755/2022 celebrados entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais e o Município de Avaré e também de recurso próprios, serviços não contemplados no convênio.

37.03.00.4.4.90.51.00.26.451.5003.1038-2063 – R\$ 486.011,42 – Recurso Próprio – Contrapartida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL

A Contratada ratifica neste ato sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Concorrência nº 006/2023 e seus anexos, que passam a integrar este contrato.** Constitui igualmente parte integrante deste contrato a proposta da empresa vencedora do certame, independentemente de transcrição (exceto no que contrariar e/ou conflitar com os instrumentos expedidos pela CONTRATANTE).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 – fls. 32)

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1 - A obra deverá ser executada de acordo com os projetos técnicos fornecidos, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT e dos demais órgãos fiscalizadores.

5.2 - A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica da obra por ela executada, cabendo à Prefeitura a fiscalização da mesma e conclusão pelo recebimento ou rejeição, no todo ou em parte, sem prejuízo das sanções para os casos de inadimplemento.

5.3 - A liberação de cada trecho da obra para aplicação do material, ficará a critério exclusivo da fiscalização, que poderá exigir as correções necessárias, e se for o caso, solicitará todos os ensaios elaborados para a sua execução.

5.4 - A empresa deverá realizar o controle tecnológico das obras de pavimentação/recapamento, devendo ser apresentado o laudo técnico de controle tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada um dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT. O Laudo técnico de Controle Tecnológico e os ensaios deverão ser entregues obrigatoriamente à Secretaria de Planejamento.

5.5 - A Prefeitura poderá exigir ensaios de laboratório e medições de temperatura do material, antes de sua aplicação, para aferição técnica, segundo normas da ABNT, de suas características e propriedades.

5.6 - O carregamento do material que não for aprovado no ensaio de laboratório ou contiver sua temperatura inadequada, será todo ele rejeitado pela fiscalização, nem mesmo podendo ser descarregado no local da obra.

5.7 - Poderá ainda, a Prefeitura, exigir até 03 (três) ensaios com “ROTAREX” em cada trecho pavimentado, para aferição do material.

5.8 - A contratada re fará por suas expensas, os serviços e obras que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

5.9 - Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização dos serviços, podendo, a seu critério exclusivo, completá-la por gerenciamento através de empresa especializada.

5.10 - Concluídas as obras e serviços, objeto desta licitação, procederá a Prefeitura exame minucioso a fim de recebê-los definitivamente, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias seguintes ao da entrega da comunicação expressa de conclusão dos mesmos, que nesse sentido fizer a contratada, findo o qual, serão considerados como recebimento definitivo das obras e serviços, independentemente de qualquer outra formalidade por parte da Prefeitura.

5.11 - A qualquer tempo a Municipalidade poderá vistoriar os equipamentos para se certificar da quantidade e do estado de funcionamento dos mesmos, exigindo a substituição imediata dos inservíveis.

5.12 - A contratada declara expressamente para fins de direito e efeitos legais que responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras e serviços, executados, nos termos do art. nº 1.245 do Código Civil, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da entrega dos serviços executados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 – fls. 33)

5.13 – A Contratada deverá respeitar os acordos e convenções coletivas de trabalho vigentes no âmbito de nosso Município, inclusive com observância e aplicação do piso salarial e das demais cláusulas financeiras e sociais.

5.14 – Todos os materiais a serem empregados na obra terão que ter aprovação prévia do Departamento de Convênios, através de amostras apresentadas.

5.15 – A fiscalização da obra tratará todos os assuntos relativos a sua execução somente com o responsável técnico da empresa contratada, que consta na ART específica, relatando obrigatoriamente as anotações no diário de obra ou livro de ordem, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/21 resolução CONFEA nº 1024, de 21/08/2009.

5.16 – A empresa vencedora deverá permitir o livre acesso dos servidores desta municipalidade, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma do artigo 44, da Portaria Interministerial nº 127/2008.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão liberados pelo fiscal, engenheiro responsável pelo Departamento de Convênios e a **CONTRATADA** ficará sujeita às determinações dos fiscais quanto à qualidade da mão-de-obra empregada e dos serviços executados. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário da empresa, quando julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 - Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra;

7.1.2 - Responder pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros;

7.1.3 - Arcar com as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou executados de forma incorreta, decorrentes de culpa ou dolo da contratada, com reposição de materiais utilizados;

7.1.4 - Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

7.1.5 - Responsabilizar-se por qualquer despesa oriunda de quaisquer paralisações decorrentes de falta de material falta de mão-de-obra, intempéries, caso fortuito ou força maior;

7.1.6 - Utilizar em toda execução do trabalho, no mínimo 60% (sessenta por cento) de mão-de-obra local, conforme preceitua Lei nº 377 de 14/11/02.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREPOSTO

A **CONTRATADA** manterá no local da prestação do serviço preposto habilitado profissionalmente, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Ficarão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com equipamentos, empregados, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 – fls. 34)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA FACE AOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Será retido da nota fiscal o percentual previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPARAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS CAUSADOS PELA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra é em até 09 (nove) meses, contados a partir da Ordem de Serviços. O prazo de vigência contratual é de 09 (nove) meses, contados a partir de sua assinatura. Eventual prorrogação do contrato deverá ser solicitada pela empresa, junto ao Departamento de Convênios, com 30 (trinta) dias de antecedência de seu vencimento, através de ofício de solicitação com justificativa detalhada pelo não cumprimento do objeto contratado dentro do prazo de vigência e novo prazo de conclusão da obra/serviços, acompanhado de cronograma físico-financeiro, devidamente assinado pelo engenheiro responsável pela obra e da garantia/calção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato. As responsabilidades decorrentes de fornecimento do material/execução dos serviços fora das especificações fornecidas e/ou que venham a causar dano à Administração serão apuradas e a reparação do dano exigida legalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e encargos, sendo obrigatória a inscrição da declaração: **REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2023 – PROCESSO 068/2023 – Convênio nº 10370552022 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional**, no corpo da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II – o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 – fls. 35)

contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

15.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

15.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 – fls. 36)

caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

17.1 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

17.2 - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

17.3 - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

17.4 - No caso de subcontratação autorizada, o contratado deve apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL E RECOLHIMENTO DA ART

18.1 - Para garantir a execução das obras previstas no contrato, a empresa vencedora, deverá optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da lei nº 14.133/21, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentando a mesma junto à Tesouraria da Prefeitura da Estância Turística de Avaré. Cópia desta guia, quitada, deverá ser apresentada no Departamento de Licitações no ato da assinatura da Ordem de Serviços.

18.2 - Após assinatura contratual, quando da assinatura da Ordem de Serviço a empresa vencedora deverá apresentar ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SP, relativa as obras e serviços, objeto do contrato, decorrente da presente licitação.

18.3 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato, esta poderá ser realizada amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO GESTOR DO CONTRATO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 – fls. 37)

O responsável pela gestão deste contrato é o Secretário Municipal de Planejamento e Obras, Sr. Alexandre Leal Nigro, solicitante do objeto referente a esta licitação. O responsável pela fiscalização é o senhor Alexandre Leal Nigro – Engenheiro Civil – CREA 5060938563.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA E DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Lei nº 2216, de 22 de junho de 2018:

Artigo 1º – Os contratos administrativos vinculados à Prefeitura Municipal e Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré deverão conter a seguinte cláusula anticorrupção: “Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018.

23.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

23.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações -em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

23.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

23.4 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 – fls. 38)

como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

23.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

23.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ___ de _____ de 2023.

**ALEXANDRE LEAL NIGRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E OBRAS DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome _____ Nome _____
Rg _____ Rg _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 – fls. 39)

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

Do Objeto:

Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, e serviços para execução da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DUPLICAÇÃO DAS AVENIDAS GOVERNADOR MARIO COVAS, DOUTOR ANTÔNIO SÍLVIO CUNHA BUENO E RUA ATÍLIO SILVESTRE E COMPLEMENTAÇÃO DE GALERIA PLUVIAL NA AV. DR. ANTÔNIO SÍLVIO CUNHA BUENO de acordo com os projetos, planilhas de custo, cronogramas físico-financeiro e memoriais descritivos, anexos.

Local da execução do objeto:

**Avenida Governador Mario Covas - Distrito Industrial Nova Avaré.
Avenida Doutor Antônio Sílvio Cunha Bueno - Parque São Jorge.
Rua Atílio Silvestre – Distrito Industrial Nova Avaré.**

Os recursos são originários do Termo de Convênio nº 103755/2022 celebrados entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais e o Município de Avaré e também de recurso próprios, serviços não contemplados no convênio.

O valor total dessa licitação é R\$ 3.486.011,42 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, onze reais e quarenta e dois centavos).

O valor total do convênio é de R\$ 3.226.088,43 (três milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitenta e oito reais e quarenta e três centavos).

O valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) de responsabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao MUNICÍPIO após a Expedição da Ordem de Serviço em conformidade com Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021 e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes nas seguintes condições;

1ª parcela: no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias após a expedição da ordem de serviço;

2ª parcela: no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão, cinquenta mil reais) a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a aprovação da prestação de contas da 1ª parcela.

3ª parcela: no valor de R\$1.050.000,00 (um milhão, cinquenta mil reais) a ser paga em até 30 (trinta) dias após a aprovação da prestação de contas da 2ª parcela



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 – fls. 40)

O valor de R\$ 226.088,43 (duzentos e vinte e seis mil, oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), de responsabilidade do Município (contrapartida), **SERÁ PAGO PROPORCIONALMENTE.**

Já o valor de R\$ 259.922,99 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), também de responsabilidade do Município (obra com recurso próprios, serviços não contemplados no convênio), será pago conforme medição dos serviços executados.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Repasse do Estado:

As despesas decorrentes desta contratação onerarão a despesa orçamentária na FICHA 2066 - FONTE 02, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Contrapartida do Município:

As despesas decorrentes desta contratação onerarão a despesa orçamentária na FICHA 2063 – FONTE 01, no valor R\$ 486.011,42 (quatrocentos e oitenta e seis mil, onze reais e quarenta e dois centavos).

Da forma de pagamento:

As medições devem ser apresentadas pela empresa contratada através de ofício de solicitação de pagamento, **DESDE QUE ATENDA PERCENTUAL PREVISTO NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA**, acompanhado do relatório fotográfico dos serviços, planilha dos serviços medidos, inclusive com acumulado de cada item (acumulado total e parcial) mensal, memória de cálculo, cópia do livro de obras com as anotações referentes aos serviços e das vistorias realizadas pelo fiscal responsável e ensaios tecnológicos todos assinados pelo engenheiro DA EMPRESA responsável pela obra que consta na ART, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento e Obras e será submetido à análise e aprovação do responsável técnico pela fiscalização da obra.

A medição aprovada e atestada pelo responsável Técnico pela fiscalização da obra, acompanhada de todos os documentos, será protocolado no DECON - Departamento de Convênios que solicitará à contratada a apresentação da Nota Fiscal e dos encargos trabalhistas.

No corpo da Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o que se refere: Os respectivos **TERMOS DE CONVÊNIO** e **PROCESSOS**: a modalidade da licitação, número do contrato e processo.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e dos encargos trabalhistas.

DO PRAZO:

- Do contrato: 09 (nove) meses contados a partir da data do contrato.
- De execução da obra: 09 (nove) meses contados a partir da data do contrato e competente Ordem de Serviço, que deverão ser emitidos juntos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 – fls. 41)

- Do início da obra: imediato contado da data do contrato.

Da prorrogação: eventual prorrogação do contrato deverá ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência de seu vencimento, através de ofício de solicitação com justificativa plausível e detalhada pelo não cumprimento do objeto contratado dentro do prazo de vigência, e novo prazo de conclusão das obras/serviços, acompanhado do cronograma físico-financeiro, devidamente assinados pelo engenheiro responsável pela obra e da garantia/calção contratual, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento e Obras e será submetido a análise e aprovação do Gestor e Fiscal do contrato, havendo necessidade outros documentos poderão ser solicitados.

Observação:

- Os preços unitários e globais da licitação deverão manter compatibilidade com os aprovados na planilha orçamentária do CDHU.
 - Por determinação de órgãos controladores externos o B.D.I precisa ser apresentado nas propostas na forma da orientação contida no anexo, que faz parte do edital.
- Os valores das propostas não poderão ultrapassar os da planilha de custo que faz parte do Edital, sendo recusa da licitação.
- Todas as dúvidas em relação ao projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, deverão ser redimidos durante o processo de abertura de licitação até a realização da visita técnica da obra, após a contratação da obra, não poderá a empresa vencedora fazer questionamentos que venham prejudicar o bom andamento dos serviços, uma vez que ela ao assinar o contrato está automaticamente concordando com os serviços estabelecidos do convênio.
- Salientamos que, de acordo com as normas ABNT, é obrigatório realizar o controle tecnológico das obras de pavimentação/ recapeamento, devendo ser apresentado o laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT. O Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os ensaios devem ser entregues obrigatoriamente na Secretaria de Planejamento do Município.
- A fiscalização da obra tratará todos os assuntos relativos a sua execução somente com o responsável técnico da empresa contratada, que consta na ART específica, relatando obrigatoriamente as anotações no diário de obra nos termos do Art. 117 §1º, da Lei nº 14.133/21, e resolução CONFEA nº 1024, de 21/08/2009.

DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO- OPERACIONAL

1. Declaração que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. Certidão de Acervo Técnico (CAT) para comprovação da capacidade técnico-profissional referente à execução de base em brita graduada e de capa asfáltica em CBUQ.
3. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, para fins de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Continuação do Edital de Concorrência Pública nº 006/2023 – fls. 42)

comprovação da qualificação operacional. Para atendimento desse item, levando em consideração que se trata de um local de eventos, de reunião de grande público, deverá ser apresentado atestado de responsabilidade técnica que comprove a execução de quantidade mínima de 60% dos serviços de maior relevância em um único atestado, sendo eles:

- a) Execução de base de brita graduada com área mínima 7.468,24 m² (60% da área que será executada) OU com volume mínimo de 1.344,29 m³ (60% do volume que será executado);**
- b) Execução de Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ com área mínima 7.468,24 m² (60% da área que será executada).**

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

CAPITAL SOCIAL MÍNIMO: R\$ 348.601,14 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e um reais e catorze centavos).

DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica ao local da obra estará aberta aos interessados e será realizada de acordo com o seguinte regramento:

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Secretaria de Planejamento e Obras através do telefone (14) 3711-2533, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min,

O servidor designado para acompanhar a vistoria deverá exigir identificação do representante legal do licitante ou quem ele indicar.

Ao término da vistoria será emitido o atestado de visita técnica.

Do gestor e fiscal do contrato:

**Gestor do contrato: Alexandre Leal Nigro – Secretário de Planejamento e Obras
Fiscalização do Contrato: Alexandre Leal Nigro - Engenheiro Civil CREA nº 5060938563-SP.**

Grau de necessidade: URGENTE para cumprimento do estabelecido no Termo de Convênio.

Justificativa: As avenidas são importantes ligações entre bairros a duplicação trará melhorias na acessibilidade do transporte público beneficiado toda a população local e adjacentes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Pavimentação de Duplicação das Avenidas Mário Covas e Cunha Bueno e entrada da EMAPA
Av. Mário Covas, Av. Dr. Antonio Silvío Cunha Bueno e Rua
Atílio Silvestre no Parque de Exposições "Dr. Fernando

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	PLACA	R\$ 6.621,55	R\$ 6.621,55								
2	DUPLICAÇÃO DA AV. DR. ANTONIO SILVIO CUNHA BUENO										
2.1	TERRAPLANAGEM	R\$ 40.544,22	R\$ 40.544,22								
2.2	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	R\$ 10.330,64		R\$ 10.330,64							
2.3	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 103.388,95	R\$ 103.388,95								
2.4	DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$ 81.431,41		R\$ 81.431,41							
2.5	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 930.026,46		R\$ 310.008,82	R\$ 310.008,82	R\$ 310.008,82					
2.6	CALÇADAS	R\$ 69.443,87				R\$ 69.443,87					
2.7	SINALIZAÇÃO	R\$ 17.033,33					R\$ 17.033,33				
3	DUPLICAÇÃO DA AV. MÁRIO COVAS										
3.1	TERRAPLANAGEM	R\$ 39.784,00					R\$ 39.784,00				
3.2	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	R\$ 14.373,10					R\$ 14.373,10				
3.3	DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$ 205.830,77						R\$ 205.830,77			
3.4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 1.293.955,83							R\$ 431.318,61	R\$ 431.318,61	R\$ 431.318,61
3.5	SINALIZAÇÃO	R\$ 17.498,32									R\$ 17.498,32
4	DUPLICAÇÃO DA RUA ATÍLIO SILVESTRE - ENTRADA DA EMAPA - PQ. EXP. "DR. FERNANDO CRUZ PIMENTEL"										
4.1	TERRAPLANAGEM	R\$ 3.423,82			R\$ 3.423,82						
4.2	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	R\$ 3.239,61			R\$ 3.239,61						
4.3	DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$ 61.055,07				R\$ 61.055,07					
4.4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 291.650,08					R\$ 291.650,08				
4.5	CALÇADAS	R\$ 36.457,41						R\$ 36.457,41			
		R\$ 3.226.088,43	R\$ 150.554,71	R\$ 401.770,87	R\$ 316.672,25	R\$ 440.507,76	R\$ 362.840,51	R\$ 242.288,18	R\$ 431.318,61	R\$ 431.318,61	R\$ 448.816,93

RENATA ROSSETTO RAMOS Assinado de forma digital por RENATA
ROSSETTO RAMOS RIBEIRO:29503516897
RIBEIRO:29503516897 Dados: 2023.01.31 14:58:42 -03'00'

Renata Rossetto Ramos Ribeiro

Eng. Civil - CREA 5062070256

Responsável Técnica pelo orçamento



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
 ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO:

Pavimentação de Duplicação das Avenidas Mário Covas e Cunha Bueno e entrada da EMAPA

LOCAL DA OBRA:

Avenida Mário Covas, Avenida Cunha Bueno e Rua Atílio Silvestre no Parque de Exposições Dr. Fernando Cruz Pimentel - Avaré/SP

PLACA DA OBRA

Antes do início dos serviços, deverá ser afixada Placa de identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa executora e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16, ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; pontaletes em Quarubarana ("*Erisma uncinatum*"), conhecida também como Cedrinho, ou Cambará ("*Qualea spp*"), de 3" x 3". Fica também a cargo da empresa executora a manutenção periódica mensal, constando de limpeza da placa, limpeza do local de instalação (caso de poda de mato e arbustos), verificação e correção (quando for o caso) da estabilidade de fixação das mesmas, conservação das placas, garantindo que as mesmas mantenham sempre condições de visibilidade e leitura adequadas.

TERRAPLANAGEM

Deverá ser executado o aterro mecanizado com mínimo de 95% PN para acerto dos níveis das vias, conforme projeto e cálculo de volume de corte e aterro, que segue abaixo. Para tanto, deverão ser feitos os cortes, cujo material deverá ser utilizado no aterro. Nas vias onde sobrar terra do corte, o material deverá ser transportado, espalhado e compactado em bota-fora indicado pelo fiscal da obra. Nas vias onde o material do corte não for suficiente para a realização do aterro compactado, deverá ser importado material de uma jazida.

O projeto de terraplanagem e os cálculos de volume de corte e aterro foram realizados pela empresa Itororó Construção e Topografia, profissional Eduardo Grosseli Giglio, Engenheiro Agrimensor - CREA-SP nº 5069315479, e farão parte integrante dos documentos da licitação.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
 ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS

PERFIL LONGITUDINAL - AV CUNHA BUENO
 Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m²)	Aterro (m²)	Distância (m)	Vol. Corte (m³)	Vol. Aterro (m³)
E0	0,606	0,243	20,000	17,300	3,080
E1	1,124	0,065	19,793	13,687	3,345
E2	0,259	0,273	20,000	8,760	17,240
E3	0,617	1,451	20,000	14,300	32,220
E4	0,813	1,771	20,000	22,740	25,130
E5	1,461	0,742	20,000	42,320	11,330
E6	2,771	0,391	20,000	54,839	8,800
E7	2,713	0,489	19,999	58,898	17,579
E8	3,177	1,269	20,000	66,550	22,980
E9	3,478	1,029	20,000	65,840	18,570
E10	3,106	0,828	20,000	61,300	15,040
E11	3,024	0,676	20,000	56,410	17,450
E12	2,617	1,069	20,000	47,940	23,800
E13	2,177	1,311	20,000	40,960	25,960
E14	1,919	1,285	20,000	37,590	22,170
E15	1,840	0,932	20,000	44,300	16,590
E16	2,590	0,727	20,000	32,160	17,450
E17	0,626	1,018	20,000	13,760	15,160
E18	0,750	0,498	20,000	20,750	4,980
E19	1,325	0,000	20,000	19,080	1,330
E20	0,583	0,133	20,000	12,500	3,210
E21	0,667	0,188	20,000	9,970	7,700
E22	0,330	0,582	20,000	3,300	24,440
E23	0,000	1,862	20,000	0,000	35,150
E24	0,000	1,653	20,000	2,630	30,800
E25	0,263	1,427	20,000	6,400	25,060
E26	0,377	1,079	20,000	3,770	34,940
E27	0,000	2,415	20,000	0,000	66,410
E28	0,000	4,226	20,000	0,000	79,490
E29	0,000	3,723	20,000	0,000	75,040
E30	0,000	3,781	20,000	4,030	43,430
E31	0,403	0,562	1,916	0,848	1,137
E31+1,916	0,482	0,625			

Corte (m²): Área de corte; Aterro (m²): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: (Area1 + Area2) x Dist / 2

Volume total de corte: 782,931 m³
 Volume total de aterro: 747,011 m³
 Volume total: 1.529,942 m³





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS

Perfil Longitudinal- Avenida Mario Covas

Seção	Corte (m²)	Aterro (m²)	Distância (m)	Vol. Corte (m³)	Vol. Aterro (m³)
E0	0,000	1,646	20,000	0,000	29,260
E1	0,000	1,280	20,000	0,000	21,070
E2	0,000	0,827	20,000	0,700	14,760
E3	0,070	0,649	20,000	4,790	10,530
E4	0,409	0,404	20,000	12,990	5,110
E5	0,890	0,107	20,000	12,760	4,620
E6	0,386	0,355	20,000	3,860	12,820
E7	0,000	0,927	20,000	0,000	22,890
E8	0,000	1,362	20,000	0,000	25,350
E9	0,000	1,173	20,000	0,000	23,530
E10	0,000	1,180	20,000	0,290	24,310
E11	0,029	1,251	20,000	0,290	39,290
E12	0,000	2,678	20,000	0,110	50,880
E13	0,011	2,410	20,000	0,370	36,700
E14	0,026	1,260	20,000	3,390	16,230
E15	0,313	0,363	20,000	9,170	5,580
E16	0,604	0,195	20,000	10,930	4,500
E17	0,489	0,255	20,000	8,170	5,670
E18	0,328	0,312	20,000	5,320	7,140
E19	0,204	0,402	20,000	6,160	6,180
E20	0,412	0,216	20,000	16,670	3,800
E21	1,255	0,164	20,000	29,680	2,950
E22	1,713	0,131	20,000	38,200	2,330
E23	2,107	0,102	19,999	31,708	2,400
E24	1,064	0,138	20,000	24,150	2,760
E25	1,351	0,138	20,000	26,980	2,770
E26	1,347	0,139	20,000	23,570	2,570
E27	1,010	0,118	19,991	12,125	5,238
E28	0,203	0,406	19,950	3,401	8,798
E29	0,138	0,476	20,000	9,230	6,400
E30	0,785	0,164	19,950	44,129	2,165
E31	3,639	0,053	19,998	36,386	38,596
E32	0,000	3,807	20,000	0,000	99,679
E33	0,000	6,161	20,000	17,500	62,820
E34	1,750	0,121	19,999	37,709	2,620
E35	2,021	0,141	20,000	35,670	2,840
E36	1,546	0,143	20,000	27,750	2,820
E37	1,229	0,139	20,000	23,460	2,780
E38	1,117	0,139	20,000	18,980	2,780
E39	0,781	0,139	20,000	10,860	13,090
E40	0,305	1,170	20,000	4,430	27,300
E41	0,138	1,560	20,000	5,310	26,330
E42	0,393	1,073	20,000	19,850	14,020
E43	1,592	0,329	20,000	47,990	4,330
E44	3,207	0,104	20,000	52,030	2,810
E45	1,996	0,177	20,000	23,660	4,580
E46	0,370	0,281	20,000	3,870	10,140
E47	0,017	0,733	12,917	0,239	9,746





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
 ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS

Corte (m²): Área de corte; Aterro (m²): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semi-soma: $(Area1 + Area2) \times Dist / 2$

Volume total de corte: 704,837 m³
 Volume total de aterro: 735,880 m³
 Volume total: 1.440,717 m³

Perfil Longitudinal – Entrada da Emapa

Relatório de Volume Entre Seções

Seção	Corte (m²)	Aterro (m²)	Distância (m)	Vol. Corte (m³)	Vol. Aterro (m³)
E0	0,20	0,20	20,00	4,00	4,00
E1	0,00	0,15	20,00	0,00	3,00
E2	0,02	0,15	20,00	0,40	3,00
E3	0,03	0,15	20,00	0,60	3,00
E4	0,04	0,15	20,00	0,80	3,00
E5	0,02	0,10	20,00	0,40	2,00
E6	0,03	0,20	20,00	0,60	4,00
E7	0,02	0,25	20,00	0,40	5,00
E8	0,04	0,30	20,00	0,80	6,00
E9	0,02	0,35	20,00	0,40	7,00
E10	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00

Corte (m²): Área de corte; Aterro (m²): Área de aterro; Distância (m): Distância entre as seções; Vol. Corte (m³): Volume parcial de corte; Vol. Aterro (m³): Volume parcial de aterro; Fórmula da semissoma: $(Area1 + Area2) \times Dist / 2$

Volume total de corte: 08,40 m³
 Volume total de aterro: 40,00 m³
 Volume total: 48,40 m³

SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Deverá ser realizada a locação das vias que serão pavimentadas. Todo o serviço de pavimentação deverá ter acompanhamento topográfico para verificação das informações de projeto, tais como: greide, perfil.

LOCAÇÃO DE REDE DE CANALIZAÇÃO

Deverá ser executada a locação das redes de água pluviais que serão executadas.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS

ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA

Deverão ser executados os serviços de escavação mecanizada das valas com profundidade máxima de 3,00m, nivelamento, acertos, acabamentos manuais e acomodação manual do material escavado ao longo da vala.

As escavações de valas deverão propiciar, depois de concluídas, condições para montagem das tubulações em planta e perfil.

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e apiloado, para melhor assentamento das tubulações

ESCORAMENTO DESCONTÍNUO DE VALA

Deverá ser feito o escoramento lateral de vala por meio de tábuas de *Erisma uncinatum* (conhecida como Quarubarana ou Cedrinho), instaladas verticalmente, espaçadas de 0,3 m; travamento horizontal com as vigas de *Erisma uncinatum* (conhecida como Quarubarana ou Cedrinho), espaçadas verticalmente de 1 m, em toda a sua extensão; travamento perpendicular à superfície escorada com estroncas de *Eucalyptus* (conhecida como eucalipto), espaçamento vertical de 1 m, e horizontal de 1,35 m, a menos das extremidades das vigas de *Erisma uncinatum* (conhecida como Quarubarana ou Cedrinho), das quais as estroncas devem ser colocadas a 0,4 m.

LASTRO COM PREPARO DE FUNDO COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO

No fundo das valas, nas quais serão instalados os tubos de concreto, deverá ser executado mecanicamente um lastro de brita com 10 cm de espessura para preparo do fundo e embasamento do tubo.

TUBOS DE CONCRETO

A rede de águas pluviais será executada com tubos de concreto, com seção circular, com juntas argamassadas, sendo que os de diâmetro 600 e 800 mm serão em concreto armado Classe PA-1. O serviço será feito com o uso de guindaste para içamento, levante e assentamento dos tubos.

Deverá ser feito o alinhamento e nivelamento dos tubos, aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo, encaixe da ponta do tubo de forma centrada, execução e aplicação de argamassa de cimento e areia, traço 1:3, na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação.

BOCA DE LEÃO DUPLA, COM GRELHA

As bocas de leão serão duplas nas dimensões apresentadas em projeto, com altura mínima de 1,00m, constituídas por: alvenaria de tijolos cerâmicos maciços; fundo de concreto; revestimento interno com argamassa traço 1:3 de cimento e areia, com adição de hidrófugo a 3 % do peso do cimento e pintura com tinta betuminosa (emulsão asfáltica); cinta de amarração superior para apoio das grelhas e da tampa de concreto; grelhas articuladas em ferro fundido dúctil para boca de leão cl. mínimo D400 – 40T, com dimensões aproximadas de 81x27 cm cada uma; tampa de concreto armado na dimensão 60x60 cm.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS

REATERRO

O reaterro das valas será processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais e deverá ser executado de modo a oferecer condições de segurança às tubulações e bom acabamento da superfície, não permitindo seu posterior abatimento.

O reaterro das valas das tubulações será feito em 02 etapas sendo a primeira de aterro compactado com o uso de compactador manual até o completo aterro das tubulações e a segunda com o uso de rolo. Para a primeira etapa, deverá ser feito o lançamento e espalhamento manual do solo, a compactação com o compactador manual, nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Na segunda etapa, deverá ser feito o lançamento, espalhamento e homogeneização do solo, compactação igual ou maior que 95% PN e posterior nivelamento, acertos e acabamentos manuais onde necessário.

Deverá ser feito e apresentado à prefeitura os ensaios tecnológicos com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas.

TRANSPORTE DE SOLO

Todo o solo não utilizado no reaterro deverá ser carregado e transportado pela empresa executora da obra até local de bota-fora que será indicado pelo município.

SARJETÕES, SARJETAS E GUIAS/SARJETAS MOLDADOS IN-LOCO

Primeiramente deverão ser retiradas as guias pré-moldadas existentes, conforme indicado em projeto, para posterior recomposição nas inclinações necessárias para compor as rampas acessíveis.

Execução de sarjetões moldados in-loco de concreto com 1,00 m de largura e 20 cm de espessura com concreto FCK=25Mpa, compreendendo os seguintes serviços: acerto manual do terreno, apiloamento, execução de formas, lançamento do concreto e acabamento manuais.

Execução de guia/sarjeta moldada in-loco com concreto FCK=25Mpa, compreendendo os seguintes serviços: piqueteamento com intervalo máximo de 5 (cinco) metros para sarjetas retas e de no máximo 1 (um) metro para sarjetas curvas, apiloamento de superfície, lançamento de pedra britada e regularização para a execução do lastro, fixação de forma de madeira, lançamento de concreto usinado e acabamento com argamassa de cimento e areia, conforme a seção e caimentos desejados.

A cada caminhão de concreto que chegar à obra a empresa deverá fazer a coleta de material em corpos de prova para determinação de sua resistência. Os ensaios deverão ser entregues ao fiscal da obra e a medição dos serviços está condicionada à entrega desses relatórios.

OBSERVAÇÃO: juntamente com todos os ensaios técnicos a empresa deverá apresentar ao fiscal da obra um Laudo Técnico atestando que todos os serviços foram executados de acordo com o projeto e este memorial, juntando uma ART referente a esse laudo.

MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO

Nos locais indicados em projeto, deverão ser instaladas guias pré-moldadas de concreto. Nos finais de pavimentação asfáltica a guia deverá ser instalada no nível do asfalto e servirá para conter a pavimentação e impedir o acúmulo de terra acima do pavimento.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS

ESCAVAÇÃO PARA ABERTURA DE CAIXA

As vias deverão ser escavadas numa profundidade de 25 cm e o material proveniente da escavação deverá ser depositado em local que será indicado pela prefeitura e se destina a abertura da caixa para execução posterior da base de brita.

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO 20 CM DE ESPESSURA

Execução dos serviços: corte e homogeneização do solo, para camadas de 20 cm de profundidade; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas, acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas, controle geométrico e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182.

Também deverão ser executados os serviços: carga mecanizada do solo excedente, após a compactação e o nivelamento; transporte interno a obra, num raio de um quilômetro e o descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro. Os ensaios tecnológicos realizados deverão ser entregues para o engenheiro fiscal da obra e é condicionante para a liberação da medição.

EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES. AF_11/2019

A base será executada em brita graduada simples, com espessura final de 18 cm. Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação: sem o preparo prévio da superfície a receber a camada de brita graduada (regularização do subleito ou sub-base), caracterizado por sua limpeza e reparação preliminar, se necessário; sem a implantação prévia da sinalização da obra; em dias de chuva.

A composição granulométrica da brita graduada deve estar enquadrada em uma das seguintes faixas:

Peneira de malha quadrada		Porcentagem passando, em peso		
ABNT	Abertura, mm	Faixa I	Faixa II	Faixa III
2"	50,8	100	-	-
1 ½"	38,1	90-100	100	100
1"	25,4	-	-	77-100
¾"	19,1	50-85	60-95	66-88
½"	9,5	35-65	40-75	46-71
n.º 4	4,8	25-45	25-60	30-56
n.º 10	2,0	18-35	15-45	20-44
n.º 40	0,42	8-22	8-25	8-25
n.º 200	0,074	3-9	2-10	5-10

Além disso, a porcentagem de material que passa na peneira no 200 não deve ultrapassar a 2/3 da porcentagem que passa na peneira no 40; para camadas de base, a porcentagem passante na peneira no 40 não deve ser inferior a 12%; a diferença entre as porcentagens passantes nas





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS

peneiras no 4 e no 40 deve estar compreendida entre 20 e 30%; o índice de suporte Califórnia, obtido através do ensaio DNIT 172 ME, com a energia modificada, não deve ser inferior a 100%.

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

A superfície que receber a camada de base ou sub-base de brita graduada deve apresentar-se desempenada e limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados, previamente à distribuição da brita graduada.

A definição da espessura do colchão de material solto que, após compressão, permita a obtenção da espessura de projeto e sua conformação adequada, deve ser obtida a partir da verificação dos resultados do trecho experimental. A distribuição da mistura, sobre a camada anterior previamente liberada pelo fiscal, é realizada com vibrocabadora ou distribuidor de agregados, capaz de distribuir a brita graduada em espessura uniforme, sem produzir segregação. Opcionalmente, e a exclusivo juízo do fiscal, a distribuição da brita graduada pode ser procedida pela ação de motoniveladora. Neste caso, a brita graduada é descarregada dos basculantes em leiras, sobre a camada anterior liberada pelo DER/PR, devendo ser estabelecidos critérios de trabalho que assegurem a qualidade do serviço. É vedado o uso, no espalhamento, de equipamentos ou processos que causem segregação do material.

A energia de compactação a ser adotada como referência para a execução da brita graduada é, no mínimo, a modificada. O teor da umidade da mistura, por ocasião da compactação, deve estar compreendido no intervalo de - 2%, a + 1% em relação à umidade ótima. A compactação da brita graduada é executada mediante o emprego de rolos vibratórios lisos, e de rolos pneumáticos de pressão regulável. Nos trechos em tangente, a compactação deve evoluir partindo dos bordos para o eixo, e nas curvas, partindo do bordo interno para o bordo externo. Em cada passada, o equipamento utilizado deve recobrir, ao menos, a metade da faixa anteriormente comprimida. Durante a compactação, se necessário, pode ser promovido o umedecimento da superfície da camada, mediante emprego do caminhão-tanque irrigador. Eventuais manobras do equipamento de compactação que impliquem em variações direcionais prejudiciais devem se processar fora da área de compressão. A compactação deve evoluir até que se obtenha o grau de compactação mínimo de 100%, em relação à massa específica aparente seca. O número de passadas do equipamento compactador necessário para a obtenção das condições de densificação especificadas, é definido em função dos resultados obtidos dos trechos experimentais. Em lugares inacessíveis ao equipamento de compressão, ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação requerida é feita à custa de compactadores portáteis, manuais ou mecânicos. A sub-base (ou base) de brita graduada não deve ser submetida à ação direta do tráfego. Quando é prevista a imprimação da camada de brita graduada, a mesma deve ser realizada após a conclusão da compactação, tão logo se constate a evaporação do excesso de umidade superficial. Antes da aplicação da pintura betuminosa, a superfície deve ser perfeitamente limpa, mediante emprego de processos e equipamentos adequados.

Compete à executante a realização de testes e ensaios que demonstrem a seleção adequada dos insumos e a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com este Memorial.

Deverão ser executados os seguintes ensaios:

Para Brita Graduada na Usina: 01 ensaio de granulometria por via lavada, a cada 400 m³ de mistura produzida ou 01 ensaio a cada lote de brita graduada que chegar na obra, no caso de a base não ser executada de uma só vez.

Para Brita Graduada na pista: 01 ensaio de Determinação de massa específica aparente seca "in situ", após compactação e 01 ensaio de Determinação do teor de umidade antes da compactação – método expedito da frigideira, ambos a cada 150 m³ de material aplicado ou a cada





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS

lote de brita graduada que chegar na obra, no caso de a base não ser executada de uma só vez. Além desses, também, 01 ensaio de Determinação do índice de suporte Califórnia a cada 8.000 m³ de mistura aplicada.

Estes deverão ser entregues para o engenheiro fiscal da obra e é condicionante para a liberação da medição.

EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30

A imprimação impermeabilizante deverá ser executada com a aplicação de ligante asfáltico CM-30, asfalto diluído de cura média, numa taxa de aplicação de 1,0 a 1,3 l/m².

O material asfáltico não deve ser distribuído com temperatura ambiente abaixo de 10° C, em dias de chuva ou sob o risco de chuva. A temperatura de aplicação do material asfáltico deve ser fixada em função da viscosidade da relação x viscosidade, a faixas de viscosidade recomendada para espalhamento para asfaltos diluídos são de 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol.

A imprimação deve ser aplicada de uma só vez em toda a largura da faixa a ser tratada. Deve-se imprimir toda a pista em um único turno de trabalho e deixá-la sempre que possível fechada ao tráfego. Após a aplicação, o material asfáltico deve permanecer em repouso até que se verifiquem as condições ideais de penetração e cura. Cabe à contratada a responsabilidade de manter dispositivo eficiente de controle de tráfego, de forma a não permitir o tráfego sobre a área imprimada antes de completada a cura. A temperatura do asfalto diluído deve ser medida diretamente no caminhão distribuidor, imediatamente antes da aplicação, a fim de verificar se satisfaz ao intervalo de temperatura definido pela relação viscosidade-temperatura. O controle da taxa de aplicação (t) do asfalto diluído deve ser feito aleatoriamente, na borda esquerda, eixo ou borda direita, mediante a colocação de bandejas de peso e área conhecida na pista onde está sendo feita a aplicação. Deve-se determinar uma taxa de aplicação para cada 200 metros de faixa imprimada, da barra do caminhão espargidor após sua passagem por intermédio de pesagens das bandejas. Os ensaios tecnológicos realizados deverão ser entregues para o engenheiro fiscal da obra e é condicionante para a liberação da medição.

PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C

A imprimação asfáltica ligante consiste na aplicação de película de material asfáltico sobre camada de base coesiva, visando promover a aderência desta superfície com outra camada de revestimento asfáltico subsequente. Na imprimação asfáltica ligante deve ser usada a emulsão catiônica de ruptura rápida RR-1C, na taxa de 0,4 a 0,7 l/m². A taxa de aplicação deve ser ajustada experimentalmente em campo e aprovada pela fiscalização. A água empregada na diluição deve ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis ou matéria orgânica e outras substâncias nocivas. O material asfáltico não deve ser distribuído com temperatura ambiente abaixo de 10°C, em dias de chuva ou sob o risco de chuva.

Aplica-se o material asfáltico, na temperatura compatível com o seu tipo, na quant. especificada no projeto e ajustada experimentalmente no campo e de maneira uniforme. O ligante deve ser aplicado de uma vez, em toda a largura da faixa a ser tratada. Durante a aplicação, devem ser evitados e corrigidos imediatamente o excedente ou falta de ligante. Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, executando a imprimação da adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego. Após a aplicação, o ligante asfáltico deve permanecer em repouso até que se verifiquem as condições ideais de cura ou ruptura, de acordo com a natureza e tipo do material asfáltico empregado.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS

A temperatura da emulsão asfáltica deve ser medida diretamente no caminhão distribuidor, imediatamente antes da aplicação, a fim de verificar se satisfaz ao intervalo de temperatura definido pela relação viscosidade-temperatura. O controle da taxa de aplicação (t) da imprimação ligante aplicada deve ser feito aleatoriamente, na borda esquerda, eixo ou borda direita, mediante a colocação de bandejas de peso e área conhecida, na pista onde está sendo feita a aplicação. Deve-se determinar uma taxa de aplicação para cada 200 metros de faixa imprimada, da barra do caminhão espargidor após sua passagem por intermédio de pesagens das bandejas. Os ensaios tecnológicos realizados deverão ser entregues para o engenheiro fiscal da obra e é condicionante para a liberação da medição.

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM

A superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. Os defeitos existentes devem ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura.

Quando a imprimação ou a pintura de ligação não tiver condições satisfatórias de aderência, deve ser aplicada uma nova pintura de ligação, antes da distribuição da mistura.

Os agregados utilizados devem estar isentos de pó ou contaminação com substâncias nocivas, e estar levemente umedecidos, para facilitar a mistura com a emulsão.

A distribuição da mistura deverá ser feita por vibro-acabadoras, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos em projeto.

É recomendado o espalhamento em painéis contíguos, isto é, pista inteira ou com pequena defasagem entre cada uma das faixas espalhadas, para obterem-se juntas longitudinais perfeitas e bem acabadas.

A espessura da camada individual acabada deve situar-se no mínimo de 5cm.

A compactação deve começar das bordas para o eixo, nos segmentos em tangente, e da borda interna para a borda externa, pelo menos a metade da largura da passagem anterior.

Nas passagens iniciais, os rolos compactadores devem operar sem que as juntas transversais ou longitudinais, na largura de 15cm, sejam compactadas. Depois de espalhada a camada adjacente, a compactação da junta é feita abrangendo, no mínimo, a largura de 15cm da camada anterior.

A operação de rolagem deve perdurar até o momento em que seja atingida a compactação de 95% da densidade aparente da mistura, após cura.

Devem ser executados os seguintes ensaios para controle da quantidade de ligante, granulometria da mistura:

a) extração de asfalto, preferencialmente conforme ASTM D 6307(26) ou DNER ME 053(27), ou ensaio de extração por refluxo, Soxhlet de 1.000 ml, conforme ASTM D 2172(28), ou, quantas vezes forem necessárias no início de cada jornada de trabalho e sempre que houver indícios da falta ou excesso de ligante no teor de asfalto da mistura, no mínimo 2 ensaios por jornada de 8 h de trabalho;

b) granulometria da mistura asfáltica com material resultante das extrações da alínea a, quantas vezes forem necessárias para a calibração da usina, no mínimo 2 ensaios por jornada de 8 h de trabalho, conforme NBR NM 248(25).

A cada 100 m de faixa de rolamento, deve ser obtida uma amostra indeformada extraída com sonda rotativa, em local aproximadamente correspondente à trilha de roda externa, na faixa externa para determinação das espessuras das camadas de base e capa de rolamento.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
 ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS

Os ensaios tecnológicos realizados deverão ser entregues para o engenheiro fiscal da obra e é condicionante para a liberação da medição.

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, COM INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL

Deverão ser construídas calçadas, nas dimensões apresentadas em projeto, constando dos seguintes serviços: apiloamento do terreno, forma de madeira, lastro de brita de 5 cm, lastro de concreto de 5 cm com acabamento convencional, juntas de dilatação. Deverão ser instalados os pisos táteis direcional e de alerta, de acordo com os detalhes do projeto e as Normas Técnicas NBR 9050/2020 e NBR 16537/2016.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA OU VINÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO

Deverá ser executada sinalização viária horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica ou vinílica das faixas de pedestre, dos símbolos e da inscrição "PARE". A fiscalização poderá mudar a posição das sinalizações na ocasião da execução dos serviços, a critério do Conselho Municipal de Trânsito.

A execução de legendas, símbolos, linhas, marcações, zebrações etc devem estar de acordo com especificações de projeto e a regulamentação de sinalização do Conselho Nacional de Trânsito.

As cores devem obedecer a critérios abaixo e ao padrão *Munsell* indicado ou outro que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT.

Cor	Tonalidade
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,5

PLACA DE SINALIZAÇÃO COM POSTE CÔNICO EM AÇO GALVANIZADO

As placas de trânsito deverão ser executadas em chapa de alumínio com pintura refletiva de 2 mm de espessura e serão fixadas em poste cônico contínuo em aço galvanizado reto, flangeado, com altura de 3 m e diâmetro inferior de 95 mm (altura livre mínima de 2,10m).

A utilização das cores nos sinais de regulamentação deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao Padrão *Munsell* indicado ou a outro que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS

Cor	Padrão Munsell (PM)	Utilização nos sinais de regulamentação
vermelha	7,5 R 4/14	fundo do sinal R-1; orla e tarja dos sinais de regulamentação em geral.
preta	N 0,5	símbolos e legendas dos sinais de regulamentação.
branca	N 9,5	fundo de sinais de regulamentação; letras do sinal R-1.

R - red -vermelho
 N - neutral (cores absolutas)

A utilização das cores nos sinais de advertência deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao Padrão Munsell indicado ou a outro que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT.

Cor	Padrão Munsell	Utilização nos Sinais de Advertência
Amarela	10YR 7,5/14	fundo e orla externa dos sinais de advertência; foco semafórico do símbolo do sinal A-14.
Preta	N 0,5	símbolos, tarjas, orlas internas e legendas dos sinais de advertência.
Verde	10 G 3/8	foco semafórico do símbolo do sinal A-14.
Vermelha	7,5 R 4/14	foco semafórico do símbolo do sinal A-14.

PM - Padrão Munsell
 Y - Yellow-amarelo
 N - Neutral (cores absolutas)
 R - Red-vermelho
 G - Green-verde

Diagramas e dimensões devem estar de acordo com os manuais de sinalização de trânsito do Conselho Nacional de Trânsito.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma. A colocação é na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via.

O suporte é constituído de poste cônico contínuo em aço galvanizado, reto, com altura do piso de 3 m e diâmetro de 2 1/2". Fixados ao solo, com chumbadores metálicos soldados ao suporte, conforme projeto, de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Rio Grande do Sul nº 1810 - (14) 3711-2533 – CEP 18705-010 – AVARÉ – SP
 e-mail – planejamento@avare.sp.gov.br

1:



SDRCAP2022104129DM



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS

Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. Não devem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

Especificações:

- a) Aço carbono, conforme norma ASTM-A36/A36M-2014 ou NBR 6650, classe CF-24 da ABNT ou equivalente;
- b) Tensão admissível: 1400 kg/cm²;
- c) Limite de escoamento mínimo: 2400 kg/cm²;
- d) Coeficiente de arrasto: 1,7;
- e) Resistência a pressão de obstrução correspondente ao vento de 126 km/h, no mínimo;
- f) Os parafusos, porcas e arruelas devem ser confeccionados de aço carbono conforme norma ASTM-A-307 – Graua.

A zincagem das peças deverá ter uma camada de zinco mínima de 50 micra para peças laminadas ou dobradas e mínimo de 30 micra para os parafusos, porcas e arruelas. Todos os componentes devem ser galvanizados por imersão à quente para proteção contra corrosão, de acordo com a NBR 6323.

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Com relação à segurança e medicina do trabalho, todas as Normas Regulamentadoras e demais normas específicas são de observância e atendimento obrigatória pela empresa que executará os serviços da obra.

Avaré, 24 de junho de 2022.

ALEXANDRE LEAL
NIGRO:17781443810

Assinado de forma digital por ALEXANDRE LEAL NIGRO:17781443810
Dados: 2022.06.27 14:04:22 -03'00'

Responsável Técnico pelo Projeto
Alexandre Leal Nigro
Engenheiro Civil – CREA 5060938563

Rio Grande do Sul nº 1810 - (14) 3711-2533 – CEP 18705-010 – AVARÉ – SP
e-mail – planejamento@avare.sp.gov.br



Assinado com senha por: RENATA ROSSETTO RAMOS RIBEIRO - 27/06/2022 às 14:14:24
Documento N°: 034763A1461671 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/034763A1461671>



SDRCAP2022104129DM



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

OBRA: Pavimentação de Duplicação das Avenidas Mário Covas e Cunha Bueno e entrada da EMAPA
LOCAL: Av. Mário Covas, Av. Dr. Antonio Silvio Cunha Bueno e Rua Atílio Silvestre no Parque de Exposições "Dr. Fernando Cruz Pimentel" - Avaré/SP

Fonte: CDHU 188 ON - SINAPI dez/2022

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1			PLACA				
1.1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R\$ 894,32	R\$ 5.365,92
			SUBTOTAL				R\$ 5.365,92
			TOTAL DO ITEM 1				R\$ 5.365,92
2			DUPLICAÇÃO DA AV. DR. ANTONIO SILVIO CUNHA BUENO				
2.1			TERRAPLANAGEM				
2.1.1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	35,92	R\$ 17,75	R\$ 637,58
2.1.2	CDHU	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	M3	35,92	R\$ 8,77	R\$ 315,02
2.1.3	CDHU	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	35,92	R\$ 7,03	R\$ 252,52
2.1.4	CDHU	07.12.040	Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro	M3	747,01	R\$ 22,20	R\$ 16.583,62
2.1.5	CDHU	07.12.010	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas	M3	747,01	R\$ 20,17	R\$ 15.067,19
			SUBTOTAL				R\$ 32.855,93
2.2			SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS				
2.2.1	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	4.549,82	R\$ 1,84	R\$ 8.371,67
			SUBTOTAL				R\$ 8.371,67
2.3			GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS				
2.3.1	CDHU	02.10.040	Locação de rede de canalização	M	73,50	R\$ 1,46	R\$ 107,31
2.3.2	CDHU	07.02.040	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3 m	M3	254,10	R\$ 13,19	R\$ 3.351,58
2.3.3	CDHU	08.01.040	Escoramento de solo descontínuo	M2	254,10	R\$ 54,44	R\$ 13.833,20
2.3.4	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	6,83	R\$ 171,37	R\$ 1.170,46
2.3.5	CDHU	46.12.080	Tube de concreto (PA-1), DN= 600mm	M	63,00	R\$ 226,93	R\$ 14.296,59
2.3.6	CDHU	46.12.100	Tube de concreto (PA-1), DN= 800mm	M	10,50	R\$ 366,62	R\$ 3.849,51
2.3.7	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	223,18	R\$ 6,68	R\$ 1.490,84
2.3.8	SINAPI	97948	CAIXA COM GRELHA DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X2,2X1 M. AF_12/2020	UN	14,00	3.263,15	R\$ 45.684,10
			SUBTOTAL				R\$ 83.783,59
2.4			DRENAGEM SUPERFICIAL				
2.4.1	CDHU	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	1,18	R\$ 799,61	R\$ 943,54
2.4.2	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	M3	69,49	R\$ 387,46	R\$ 26.924,60
2.4.3	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	M3	69,49	R\$ 546,78	R\$ 37.995,74
2.4.4	CDHU	04.40.030	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	M	4,28	R\$ 7,79	R\$ 33,34
2.4.5	CDHU	54.20.100	Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva	M	4,28	R\$ 21,63	R\$ 92,58
			SUBTOTAL				R\$ 65.989,80
2.5			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
2.5.1	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	4.549,82	R\$ 25,30	R\$ 115.110,45
2.5.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada (ESPESSURA 18 CM)	M3	818,97	R\$ 240,02	R\$ 196.569,18
2.5.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	4.549,82	R\$ 7,53	R\$ 34.260,14
2.5.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	4.549,82	R\$ 15,21	R\$ 69.202,76
2.5.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ (ESPESSURA 5 CM)	M3	227,49	R\$ 1.488,09	R\$ 338.525,59
			SUBTOTAL				R\$ 753.668,12
2.6			CALÇADAS				
2.6.1	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	48,21	653,90	R\$ 31.524,52
2.6.2	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	160,20	R\$ 139,16	R\$ 22.293,43
2.6.3	CDHU	30.04.070	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	M2	160,20	R\$ 15,34	R\$ 2.457,47
			SUBTOTAL				R\$ 56.275,42
2.7			SINALIZAÇÃO				
2.7.1	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M2	124,31	R\$ 40,67	R\$ 5.055,69
2.7.2	CDHU	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	0,90	R\$ 1.385,12	R\$ 1.246,61
2.7.3	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2' e comprimento de 3,6 m	UN	3,00	R\$ 1.208,32	R\$ 3.624,96
2.7.4	CDHU	70.06.020	Tachão tipo I bidirecional refletivo	UN	47,00	R\$ 82,47	R\$ 3.876,09
			SUBTOTAL				R\$ 13.803,35
			TOTAL DO ITEM 2				R\$ 1.014.747,88



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

OBRA: Pavimentação de Duplicação das Avenidas Mário Covas e Cunha Bueno e entrada da EMAPA
LOCAL: Av. Mário Covas, Av. Dr. Antonio Silvio Cunha Bueno e Rua Atílio Silvestre no Parque de Exposições "Dr. Fernando Cruz Pimentel" - Avaré/SP

Fonte: CDHU 188 ON - SINAPI dez/2022

ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
3			DUPLICAÇÃO DA AV. MÁRIO COVAS				
3.1			TERRAPLANAGEM				
3.1.1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	31,04	R\$ 17,75	R\$ 550,96
3.1.2	CDHU	05.10.025	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	M3	31,04	R\$ 38,62	R\$ 1.198,76
3.1.3	CDHU	07.12.040	Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro	M3	704,84	R\$ 22,20	R\$ 15.647,45
3.1.4	CDHU	07.12.010	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas	M3	735,88	R\$ 20,17	R\$ 14.842,70
			SUBTOTAL				R\$ 32.239,87
3.2			SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS				
3.2.1	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	6.330,20	R\$ 1,84	R\$ 11.647,57
			SUBTOTAL				R\$ 11.647,57
3.3			DRENAGEM SUPERFICIAL				
3.3.1	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	882,18	R\$ 54,94	R\$ 48.466,97
3.3.2	CDHU	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	28,16	R\$ 799,61	R\$ 22.517,02
3.3.3	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	M3	102,56	R\$ 387,46	R\$ 39.737,90
3.3.3	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	M3	102,56	R\$ 546,78	R\$ 56.077,76
			SUBTOTAL				R\$ 166.799,65
3.4			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
3.4.1	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	6.330,20	R\$ 25,30	R\$ 160.154,06
3.4.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada (ESPESSURA 18 CM)	M3	1.139,44	R\$ 240,02	R\$ 273.488,39
3.4.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	6.330,20	R\$ 7,53	R\$ 47.666,41
3.4.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	6.330,20	R\$ 15,21	R\$ 96.282,34
3.4.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ (ESPESSURA 5 CM)	M3	316,51	R\$ 1.488,09	R\$ 470.995,37
			SUBTOTAL				R\$ 1.048.586,57
3.5			SINALIZAÇÃO				
3.7.1	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M2	275,62	R\$ 40,67	R\$ 11.209,47
3.7.2	CDHU	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	0,40	R\$ 1.385,12	R\$ 554,05
3.7.3	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2' e comprimento de 3,6 m	UN	2,00	R\$ 1.208,32	R\$ 2.416,64
			SUBTOTAL				R\$ 14.180,16
			TOTAL DO ITEM 3				R\$ 1.273.453,82
4			DUPLICAÇÃO DA RUA ATÍLIO SILVESTRE - ENTRADA DA EMAPA - PQ. EXP. "DR. FERNANDO CRUZ PIMENTEL"				
4.1			TERRAPLANAGEM				
4.1.1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	31,60	R\$ 17,75	R\$ 560,90
4.1.2	CDHU	05.10.025	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	M3	31,60	R\$ 38,62	R\$ 1.220,39
4.1.3	CDHU	07.12.040	Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro	M3	8,40	R\$ 22,20	R\$ 186,48
4.1.4	CDHU	07.12.010	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas	M3	40,00	R\$ 20,17	R\$ 806,80
			SUBTOTAL				R\$ 2.774,57
4.2			SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS				
4.2.1	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	1.426,79	R\$ 1,84	R\$ 2.625,29
			SUBTOTAL				R\$ 2.625,29
4.3			DRENAGEM SUPERFICIAL				
4.3.1	CDHU	04.40.030	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	M	5,43	R\$ 7,79	R\$ 42,30
4.3.2	CDHU	54.20.100	Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva	M	5,43	R\$ 21,63	R\$ 117,45
4.3.3	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	627,10	R\$ 54,94	R\$ 34.452,87
4.3.4	CDHU	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	18,59	R\$ 799,61	R\$ 14.864,75
			SUBTOTAL				R\$ 49.477,37
4.4			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
4.4.1	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	1.426,79	R\$ 25,30	R\$ 36.097,79
4.4.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada (ESPESSURA 18 CM)	M3	256,82	R\$ 240,02	R\$ 61.641,94
4.4.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	1.426,79	R\$ 7,53	R\$ 10.743,73
4.4.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	1.426,79	R\$ 15,21	R\$ 21.701,48
4.4.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ (ESPESSURA 5 CM)	M3	071,34	R\$ 1.488,09	R\$ 106.160,34
			SUBTOTAL				R\$ 236.345,28
4.5			CALÇADAS				



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

OBRA: Pavimentação de Duplicação das Avenidas Mário Covas e Cunha Bueno e entrada da EMAPA
LOCAL: Av. Mário Covas, Av. Dr. Antonio Silvio Cunha Bueno e Rua Atílio Silvestre no Parque de Exposições "Dr. Fernando Cruz Pimentel" - Avaré/SP

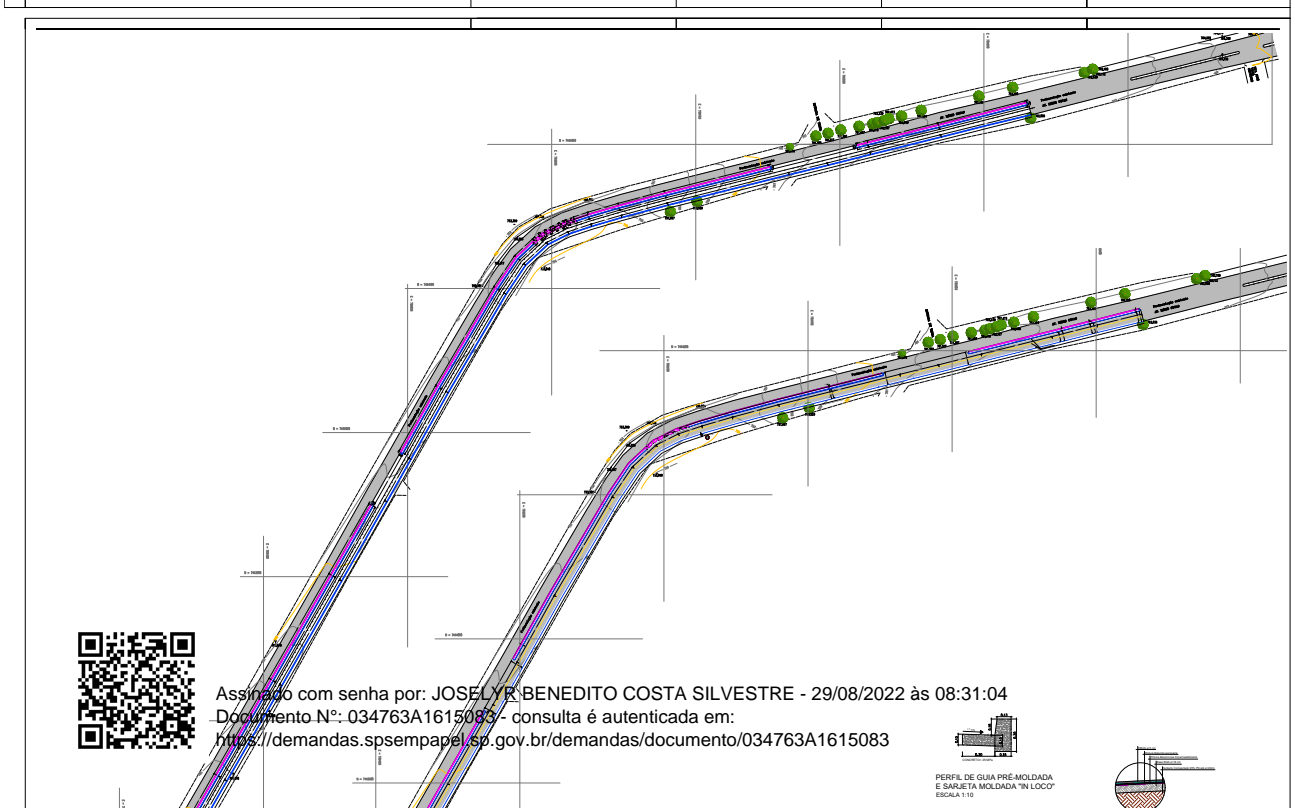
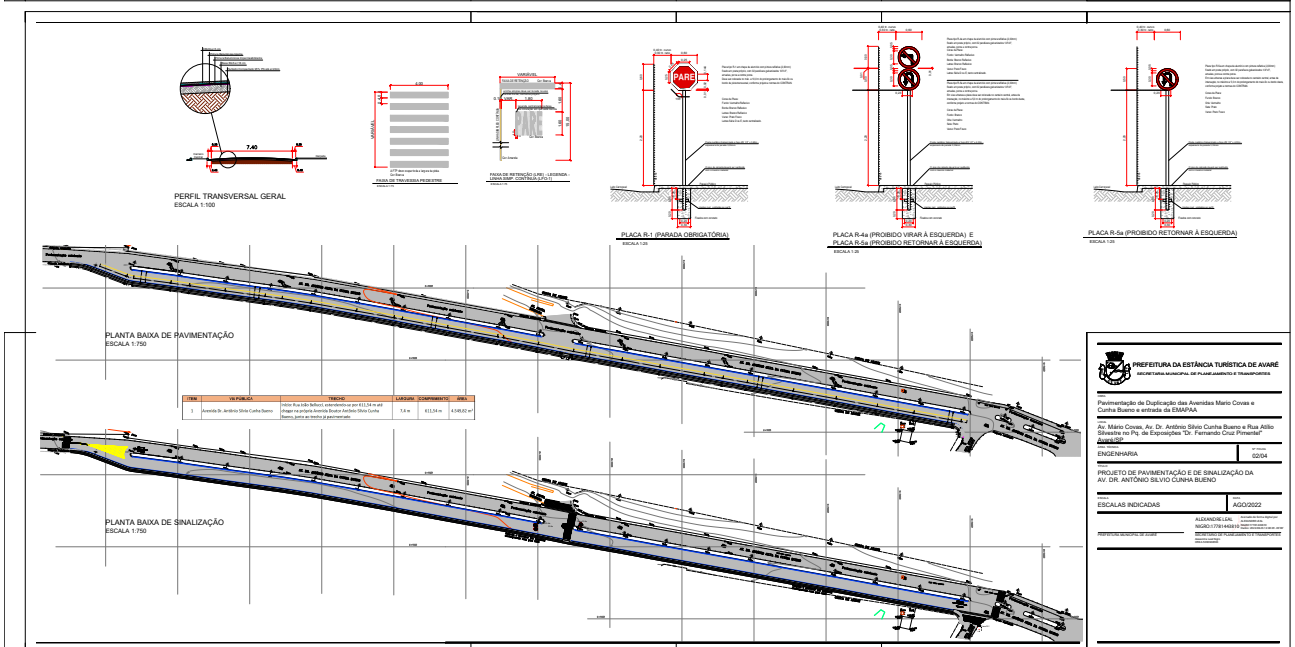
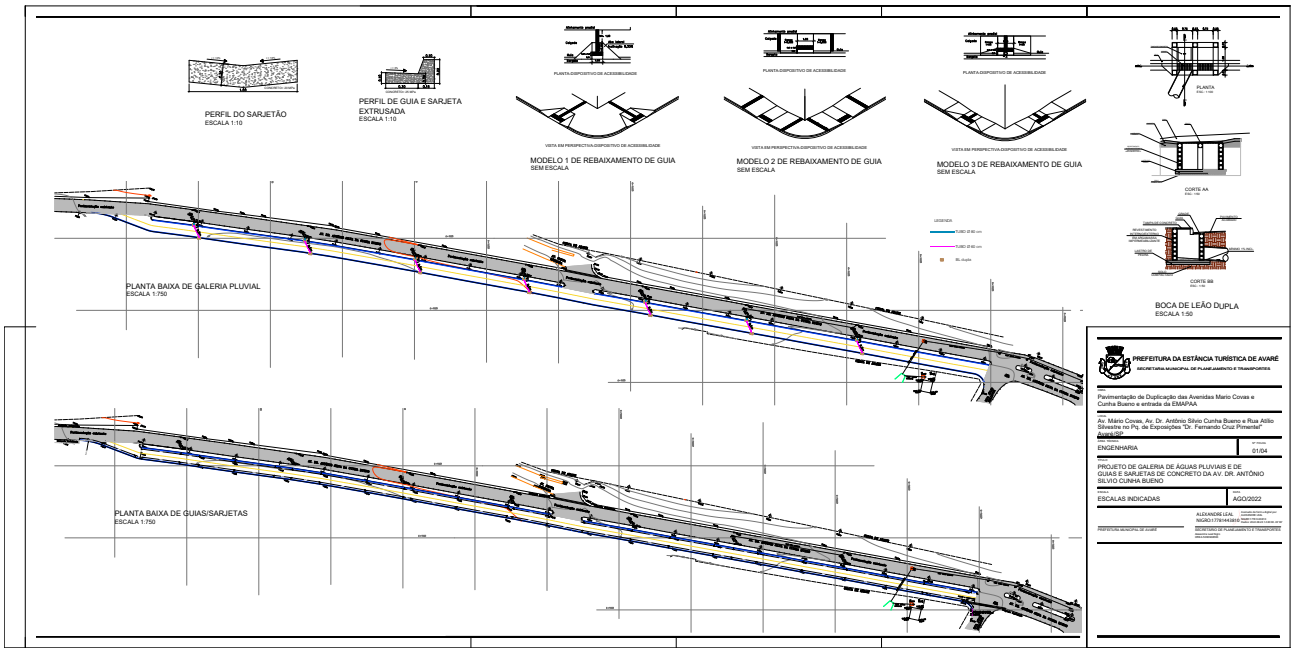
Fonte: CDHU 188 ON - SINAPI dez/2022

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
4.5.1	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	31,39	653,90	R\$ 20.525,92
4.5.2	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	58,37	R\$ 139,16	R\$ 8.122,77
4.5.3	CDHU	30.04.070	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	M2	58,37	R\$ 15,34	R\$ 895,40
SUBTOTAL							R\$ 29.544,09
TOTAL DO ITEM 4							R\$ 320.766,60
TOTAL GERAL							R\$ 2.614.334,22
BDI 23,40%							R\$ 611.754,21
TOTAL GERAL COM BDI							R\$ 3.226.088,43

RENATA ROSSETTO RAMOS RIBEIRO:29503516897
Assinado de forma digital por RENATA ROSSETTO RAMOS RIBEIRO:29503516897
Dados: 2023.02.06 11:13:38 -03'00'

Renata Rossetto Ramos Ribeiro
Eng. Civil - CREA 5062070256
Responsável Técnica pelo orçamento

Avaré, 31 de janeiro de 2023.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Complementação de Galeria Pluvial na Av. Dr. Antônio Silvio Cunha Bueno

LOCAL: Av. Dr. Antônio Silvio Cunha Bueno - Avaré/SP

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	1º MÊS	2º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	PLACA	R\$ 4.966,16	R\$ 4.966,16	
2	COMPLEMENTAÇÃO DE GALREIA PLUVIAL NA AV. DR. ANTONIO SILVIO CUNHA BUENO			
2.1	DEMOLIÇÃO	R\$ 5.431,02	R\$ 5.431,02	
2.2	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 167.356,43	R\$ 66.942,57	R\$ 100.413,86
2.3	DISSIPADOR	R\$ 57.882,66	R\$ 57.882,66	
2.4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 24.286,72		R\$ 24.286,72
		R\$ 259.922,99	R\$ 135.222,41	R\$ 124.700,58

RENATA ROSSETTO RAMOS RIBEIRO:29503516897
Assinado de forma digital por RENATA
ROSSETTO RAMOS RIBEIRO:29503516897
Dados: 2023.02.09 15:19:31 -03'00'

Renata Rossetto Ramos Ribeiro

Eng. Civil - CREA 5062070256

Responsável Técnica pelo orçamento



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO:

Complementação de Galeria Pluvial na Av. Dr. Antônio Silvio Cunha Bueno

LOCAL DA OBRA:

Avenida Dr. Antônio Silvio Cunha Bueno - Avaré/SP

PLACA DA OBRA

Antes do início dos serviços, deverá ser afixada Placa de identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa executora e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16, ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; pontaltes em Quarubarana ("*Erismia uncinatum*"), conhecida também como Cedrinho, ou Cambará ("*Qualea spp*"), de 3" x 3". Fica também a cargo da empresa executora a manutenção periódica mensal, constando de limpeza da placa, limpeza do local de instalação (caso de poda de mato e arbustos), verificação e correção (quando for o caso) da estabilidade de fixação das mesmas, conservação das placas, garantindo que as mesmas mantenham sempre condições de visibilidade e leitura adequadas.

DEMOLIÇÃO

Antes do início dos serviços para execução da galeria de águas pluviais deverá ser feita a demolição da pavimentação asfáltica na esquina da Av. Dr. Antônio Silvio Cunha Bueno com a Rua Júlio Bellucci. O material proveniente da demolição deverá ser carregado e transportado até local de bota-fora indicado pela fiscalização da obra.

LOCAÇÃO DE REDE DE CANALIZAÇÃO

Deverá ser executada a locação das redes de água pluviais que serão executadas.

ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA

Deverão ser executados os serviços de escavação mecanizada das valas com profundidade máxima de 3,00m, nivelamento, acertos, acabamentos manuais e acomodação manual do material escavado ao longo da vala.

As escavações de valas deverão propiciar, depois de concluídas, condições para montagem das tubulações em planta e perfil.

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e apiloado, para melhor assentamento das tubulações

ESCORAMENTO DESCONTÍNUO DE VALA

Deverá ser feito o escoramento lateral de vala por meio de tábuas de *Erismia uncinatum* (conhecida como Quarubarana ou Cedrinho), instaladas verticalmente, espaçadas de 0,3 m; travamento horizontal com as vigas de *Erismia uncinatum* (conhecida como Quarubarana ou Cedrinho), espaçadas verticalmente de 1 m, em toda a sua extensão; travamento perpendicular à superfície escorada com estroncas de *Eucalyptus* (conhecida como eucalipto), espaçamento



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS

vertical de 1 m, e horizontal de 1,35 m, a menos das extremidades das vigas de *Erisma uncinatum* (conhecida como Quarubarana ou Cedrinho), das quais as estroncas devem ser colocadas a 0,4 m.

LASTRO COM PREPARO DE FUNDO COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO

No fundo das valas, nas quais serão instalados os tubos de concreto, deverá ser executado mecanicamente um lastro de brita com 10 cm de espessura para preparo do fundo e embasamento do tubo.

TUBOS DE CONCRETO

A rede de águas pluviais será executada com tubos de concreto, com seção circular, com juntas argamassadas, sendo que os de diâmetro 600 e 1200 mm serão em concreto armado Classe PA-1 e os com diâmetro 1500 mm serão em concreto armado Classe PA-2. O serviço será feito com o uso de guindaste para içamento, levante e assentamento dos tubos.

Deverá ser feito o alinhamento e nivelamento dos tubos, aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo, encaixe da ponta do tubo de forma centrada, execução e aplicação de argamassa de cimento e areia, traço 1:3, na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação.

CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA COM GRELHA

As bocas de lobo com grelha serão duplas nas dimensões internas de 1,3m x 2,2m, com altura mínima de 1,20m, constituídas por: alvenaria de blocos de concreto; fundo de concreto; revestimento interno com argamassa traço 1:3 de cimento e areia, com adição de hidrófugo a 3 % do peso do cimento e pintura com tinta betuminosa (emulsão asfáltica); cinta de amarração superior para apoio das grelhas; grelhas articuladas em ferro fundido nodular, sendo 4 grelhas de 50x100x4,5 cm dispostas lado a lado de forma a compor uma grelha com área de (1,0x2,0) m².

REATERRO

O reaterro das valas será processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais e deverá ser executado de modo a oferecer condições de segurança às tubulações e bom acabamento da superfície, não permitindo seu posterior abatimento.

O reaterro das valas das tubulações será feito com compactador, até restabelecimento da compactação do subleito que irá receber nova pavimentação asfáltica.

Deverá ser feito e apresentado à prefeitura os ensaios tecnológicos com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas.

EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES. AF_11/2019

A base será executada em brita graduada simples, com espessura final de 18 cm. Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação: sem o preparo prévio da superfície a receber a camada de brita graduada (regularização do subleito ou sub-base), caracterizado por sua limpeza e reparação preliminar, se necessário; sem a implantação prévia da sinalização da obra; em dias de chuva.

A composição granulométrica da brita graduada deve estar enquadrada em uma das seguintes faixas:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS

Peneira de malha quadrada		Porcentagem passando, em peso		
ABNT	Abertura, mm	Faixa I	Faixa II	Faixa III
2"	50,8	100	-	-
1 ½"	38,1	90-100	100	100
1"	25,4	-	-	77-100
¾"	19,1	50-85	60-95	66-88
⅜"	9,5	35-65	40-75	46-71
n.º 4	4,8	25-45	25-60	30-56
n.º 10	2,0	18-35	15-45	20-44
n.º 40	0,42	8-22	8-25	8-25
n.º 200	0,074	3-9	2-10	5-10

Além disso, a porcentagem de material que passa na peneira no 200 não deve ultrapassar a 2/3 da porcentagem que passa na peneira no 40; para camadas de base, a porcentagem passante na peneira no 40 não deve ser inferior a 12%; a diferença entre as porcentagens passantes nas peneiras no 4 e no 40 deve estar compreendida entre 20 e 30%; o índice de suporte Califórnia, obtido através do ensaio DNIT 172 ME, com a energia modificada, não deve ser inferior a 100%.

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

A superfície que receber a camada de base ou sub-base de brita graduada deve apresentar-se desempenada e limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados, previamente à distribuição da brita graduada.

A definição da espessura do colchão de material solto que, após compressão, permita a obtenção da espessura de projeto e sua conformação adequada, deve ser obtida a partir da verificação dos resultados do trecho experimental. A distribuição da mistura, sobre a camada anterior previamente liberada pelo fiscal, é realizada com vibroacabadora ou distribuidor de agregados, capaz de distribuir a brita graduada em espessura uniforme, sem produzir segregação. Opcionalmente, e a exclusivo juízo do fiscal, a distribuição da brita graduada pode ser procedida pela ação de motoniveladora. Neste caso, a brita graduada é descarregada dos basculantes em leiras, sobre a camada anterior liberada pelo DER/PR, devendo ser estabelecidos critérios de trabalho que assegurem a qualidade do serviço. É vedado o uso, no espalhamento, de equipamentos ou processos que causem segregação do material.

A energia de compactação a ser adotada como referência para a execução da brita graduada é, no mínimo, a modificada. O teor da umidade da mistura, por ocasião da compactação, deve estar compreendido no intervalo de - 2%, a + 1% em relação à umidade ótima. A compactação da brita graduada é executada mediante o emprego de rolos vibratórios lisos, e de rolos pneumáticos de pressão regulável. Nos trechos em tangente, a compactação deve evoluir partindo dos bordos para o eixo, e nas curvas, partindo do bordo interno para o bordo externo. Em cada passada, o equipamento utilizado deve recobrir, ao menos, a metade da faixa anteriormente comprimida. Durante a compactação, se necessário, pode ser promovido o umedecimento da superfície da camada, mediante emprego do caminhão-tanque irrigador. Eventuais manobras do equipamento de compactação que impliquem em variações direcionais prejudiciais devem se processar fora da área de compressão. A compactação deve evoluir até que se obtenha o grau de compactação mínimo de 100%, em relação à massa específica aparente seca. O número de passadas do equipamento compactador necessário para a obtenção das condições de densificação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS

especificadas, é definido em função dos resultados obtidos dos trechos experimentais. Em lugares inacessíveis ao equipamento de compressão, ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação requerida é feita à custa de compactadores portáteis, manuais ou mecânicos. A sub-base (ou base) de brita graduada não deve ser submetida à ação direta do tráfego. Quando é prevista a imprimação da camada de brita graduada, a mesma deve ser realizada após a conclusão da compactação, tão logo se constate a evaporação do excesso de umidade superficial. Antes da aplicação da pintura betuminosa, a superfície deve ser perfeitamente limpa, mediante emprego de processos e equipamentos adequados.

Compete à executante a realização de testes e ensaios que demonstrem a seleção adequada dos insumos e a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com este Memorial.

Deverão ser executados os seguintes ensaios:

Para Brita Graduada na Usina: 01 ensaio de granulometria por via lavada, a cada 400 m³ de mistura produzida ou 01 ensaio a cada lote de brita graduada que chegar na obra, no caso de a base não ser executada de uma só vez.

Para Brita Graduada na pista: 01 ensaio de Determinação de massa específica aparente seca “in situ”, após compactação e 01 ensaio de Determinação do teor de umidade antes da compactação – método expedito da frigideira, ambos a cada 150 m³ de material aplicado ou a cada lote de brita graduada que chegar na obra, no caso de a base não ser executada de uma só vez. Além desses, também, 01 ensaio de Determinação do índice de suporte Califórnia a cada 8.000 m³ de mistura aplicada.

Estes deverão ser entregues para o engenheiro fiscal da obra e é condicionante para a liberação da medição.

EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30

A imprimação impermeabilizante deverá ser executada com a aplicação de ligante asfáltico CM-30, asfalto diluído de cura média, numa taxa de aplicação de 1,0 a 1,3 l/m².

O material asfáltico não deve ser distribuído com temperatura ambiente abaixo de 10° C, em dias de chuva ou sob o risco de chuva. A temperatura de aplicação do material asfáltico deve ser fixada em função da viscosidade da relação x viscosidade, a faixas de viscosidade recomendada para espalhamento para asfaltos diluídos são de 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol.

A imprimação deve ser aplicada de uma só vez em toda a largura da faixa a ser tratada. Deve-se imprimir toda a pista em um único turno de trabalho e deixá-la sempre que possível fechada ao tráfego. Após a aplicação, o material asfáltico deve permanecer em repouso até que se verifiquem as condições ideais de penetração e cura. Cabe à contratada a responsabilidade de manter dispositivo eficiente de controle de tráfego, de forma a não permitir o tráfego sobre a área imprimada antes de completada a cura. A temperatura do asfalto diluído deve ser medida diretamente no caminhão distribuidor, imediatamente antes da aplicação, a fim de verificar se satisfaz ao intervalo de temperatura definido pela relação viscosidade-temperatura. O controle da taxa de aplicação (t) do asfalto diluído deve ser feito aleatoriamente, na borda esquerda, eixo ou borda direita, mediante a colocação de bandejas de peso e área conhecida na pista onde está sendo feita a aplicação. Deve-se determinar uma taxa de aplicação para cada 200 metros de faixa imprimada, da barra do caminhão espargidor após sua passagem por intermédio de pesagens das bandejas. Os ensaios tecnológicos realizados deverão ser entregues para o engenheiro fiscal da obra e é condicionante para a liberação da medição.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS

PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C

A imprimação asfáltica ligante consiste na aplicação de película de material asfáltico sobre camada de base coesiva, visando promover a aderência desta superfície com outra camada de revestimento asfáltico subsequente. Na imprimação asfáltica ligante deve ser usada a emulsão catiônica de ruptura rápida RR-1C, na taxa de 0,4 a 0,7 l/m². A taxa de aplicação deve ser ajustada experimentalmente em campo e aprovada pela fiscalização. A água empregada na diluição deve ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis ou matéria orgânica e outras substâncias nocivas. O material asfáltico não deve ser distribuído com temperatura ambiente abaixo de 10°C, em dias de chuva ou sob o risco de chuva.

Aplica-se o material asfáltico, na temperatura compatível com o seu tipo, na quant. especificada no projeto e ajustada experimentalmente no campo e de maneira uniforme. O ligante deve ser aplicado de uma vez, em toda a largura da faixa a ser tratada. Durante a aplicação, devem ser evitados e corrigidos imediatamente o excedente ou falta de ligante. Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, executando a imprimação da adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego. Após a aplicação, o ligante asfáltico deve permanecer em repouso até que se verifiquem as condições ideais de cura ou ruptura, de acordo com a natureza e tipo do material asfáltico empregado.

A temperatura da emulsão asfáltica deve ser medida diretamente no caminhão distribuidor, imediatamente antes da aplicação, a fim de verificar se satisfaz ao intervalo de temperatura definido pela relação viscosidade-temperatura. O controle da taxa de aplicação (t) da imprimação ligante aplicada deve ser feito aleatoriamente, na borda esquerda, eixo ou borda direita, mediante a colocação de bandejas de peso e área conhecida, na pista onde está sendo feita a aplicação. Deve-se determinar uma taxa de aplicação para cada 200 metros de faixa imprimada, da barra do caminhão espargidor após sua passagem por intermédio de pesagens das bandejas. Os ensaios tecnológicos realizados deverão ser entregues para o engenheiro fiscal da obra e é condicionante para a liberação da medição.

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM

A superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. Os defeitos existentes devem ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura.

Quando a imprimação ou a pintura de ligação não tiver condições satisfatórias de aderência, deve ser aplicada uma nova pintura de ligação, antes da distribuição da mistura.

Os agregados utilizados devem estar isentos de pó ou contaminação com substâncias nocivas, e estar levemente umedecidos, para facilitar a mistura com a emulsão.

A distribuição da mistura deverá ser feita por vibro-acabadoras, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos em projeto.

É recomendado o espalhamento em painéis contíguos, isto é, pista inteira ou com pequena defasagem entre cada uma das faixas espalhadas, para obterem-se juntas longitudinais perfeitas e bem acabadas.

A espessura da camada individual acabada deve situar-se no mínimo de 5cm.

A compactação deve começar das bordas para o eixo, nos segmentos em tangente, e da borda interna para a borda externa, pelo menos a metade da largura da passagem anterior.

Nas passagens iniciais, os rolos compactadores devem operar sem que as juntas transversais ou longitudinais, na largura de 15cm, sejam compactadas. Depois de espalhada a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E OBRAS

camada adjacente, a compactação da junta é feita abrangendo, no mínimo, a largura de 15cm da camada anterior.

A operação de rolagem deve perdurar até o momento em que seja atingida a compactação de 95% da densidade aparente da mistura, após cura.

Devem ser executados os seguintes ensaios para controle da quantidade de ligante, granulometria da mistura:

a) extração de asfalto, preferencialmente conforme ASTM D 6307(26) ou DNER ME 053(27), ou ensaio de extração por refluxo, Soxhlet de 1.000 ml, conforme ASTM D 2172(28), ou, quantas vezes forem necessárias no início de cada jornada de trabalho e sempre que houver indícios da falta ou excesso de ligante no teor de asfalto da mistura, no mínimo 2 ensaios por jornada de 8 h de trabalho;

b) granulometria da mistura asfáltica com material resultante das extrações da alínea a, quantas vezes forem necessárias para a calibração da usina, no mínimo 2 ensaios por jornada de 8 h de trabalho, conforme NBR NM 248(25).

A cada 100 m de faixa de rolamento, deve ser obtida uma amostra indeformada extraída com sonda rotativa, em local aproximadamente correspondente à trilha de roda externa, na faixa externa para determinação das espessuras das camadas de base e capa de rolamento.

Os ensaios tecnológicos realizados deverão ser entregues para o engenheiro fiscal da obra e é condicionante para a liberação da medição.

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Com relação à segurança e medicina do trabalho, todas as Normas Regulamentadoras e demais normas específicas são de observância e atendimento obrigatória pela empresa que executará os serviços da obra.

Avaré, 08 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE LEAL

NIGRO:17781443810

Assinado de forma digital por

ALEXANDRE LEAL

NIGRO:17781443810

Dados: 2023.02.09 15:24:37 -03'00'

Responsável Técnico pelo Projeto

Alexandre Leal Nigro

Engenheiro Civil – CREA 5060938563



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

OBRA: Complementação de Galeria Pluvial na Av. Dr. Antônio Silvío Cunha Bueno
LOCAL: Av. Dr. Antônio Silvío Cunha Bueno - Avaré/SP

Fonte: CDHU 188 ON - SINAPI dez/2022

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1			PLACA				
1.1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	4,50	R\$ 894,32	R\$ 4.024,44
			SUBTOTAL				R\$ 4.024,44
			TOTAL DO ITEM 1				R\$ 4.024,44
2			COMPLEMENTAÇÃO DE GALERIA PLUVIAL NA AV. DR. ANTONIO SILVIO CUNHA BUENO				
2.1			DEMOLIÇÃO				
2.1.1	CDHU	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	140,25	R\$ 28,56	R\$ 4.005,54
2.1.2	CDHU	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M3	5,61	R\$ 18,09	R\$ 101,48
2.1.3	CDHU	05.08.100	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	M3	5,61	R\$ 52,43	R\$ 294,13
			SUBTOTAL				R\$ 4.401,15
2.2			GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS				
2.2.1	CDHU	02.10.040	Locação de rede de canalização	M	73,00	R\$ 1,46	R\$ 106,58
2.2.2	CDHU	07.02.040	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3 m	M3	590,14	R\$ 13,19	R\$ 7.783,95
2.2.3	CDHU	08.01.040	Escoramento de solo descontínuo	M2	282,60	R\$ 54,44	R\$ 15.384,74
2.2.4	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	35,16	R\$ 171,37	R\$ 6.025,37
2.2.5	CDHU	46.12.080	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	M	12,00	R\$ 226,93	R\$ 2.723,16
2.2.6	CDHU	46.12.140	Tubo de concreto (PA-1), DN= 1200mm	M	56,00	R\$ 871,55	R\$ 48.806,80
2.2.7	CDHU	46.12.250	Tubo de concreto (PA-2), DN= 1500mm	M	5,00	R\$ 1.264,74	R\$ 6.323,70
2.2.8	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	501,14	R\$ 6,68	R\$ 3.347,62
2.2.9	SINAPI	97973 MOD	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X2,2X1,2 M, COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR EM MALHA QUADRICULAR E REQUADRO, EM FERRO FUNDIDO NODULAR 4x(50x100x4,5 cm). AF_12/2020	UN	2,00	R\$ 6.208,44	R\$ 12.416,88
2.2.10	SINAPI	99301	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	3,00	R\$ 5.907,64	R\$ 17.722,92
2.2.11	SINAPI	99307	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2X2 M. AF_12/2020	M	1,50	R\$ 2.358,21	R\$ 3.537,32
2.2.12	SINAPI	99326	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2,5X2,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	1,00	R\$ 8.158,46	R\$ 8.158,46
2.2.13	SINAPI	99282	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2,5X2,5 M. AF_12/2020	M	0,50	R\$ 2.874,98	R\$ 1.437,49
2.2.14	SINAPI	99318	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	1,50	R\$ 268,27	R\$ 402,41
2.2.15	CDHU	49.06.420	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura > 400 kN)	UN	3,00	R\$ 481,23	R\$ 1.443,69
			SUBTOTAL				R\$ 135.621,09
2.3			DISSIPADOR				
2.3.1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	43,40	R\$ 17,75	R\$ 770,35
2.3.2	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	56,00	R\$ 75,39	R\$ 4.221,84
2.3.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	3,46	R\$ 171,37	R\$ 592,94
2.3.4	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	24,97	R\$ 98,55	R\$ 2.460,79
2.3.5	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.153,38	R\$ 11,46	R\$ 13.217,73
2.3.6	CDHU	11.01.260	Concreto usinado, fck = 20 MPa - para bombeamento	M3	8,73	R\$ 489,19	R\$ 4.270,63
2.3.7	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	8,73	R\$ 110,85	R\$ 967,72
2.3.8	CDHU	11.05.040	Argamassa graute	M3	1,83	R\$ 416,88	R\$ 762,89
2.3.9	CDHU	46.04.030	Tubo de PVC rígido tipo PBA classe 15, DN= 100mm, (DE= 110mm), inclusive conexões	M	1,25	R\$ 124,43	R\$ 155,54
2.3.10	CDHU	14.11.231	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm - classe B	M2	46,30	R\$ 112,21	R\$ 5.195,32
2.3.11	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	92,60	R\$ 6,93	R\$ 641,72
2.3.12	CDHU	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	92,60	R\$ 13,91	R\$ 1.288,07



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSPORTES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

OBRA: Complementação de Galeria Pluvial na Av. Dr. Antônio Sílvio Cunha Bueno
LOCAL: Av. Dr. Antônio Sílvio Cunha Bueno - Avaré/SP

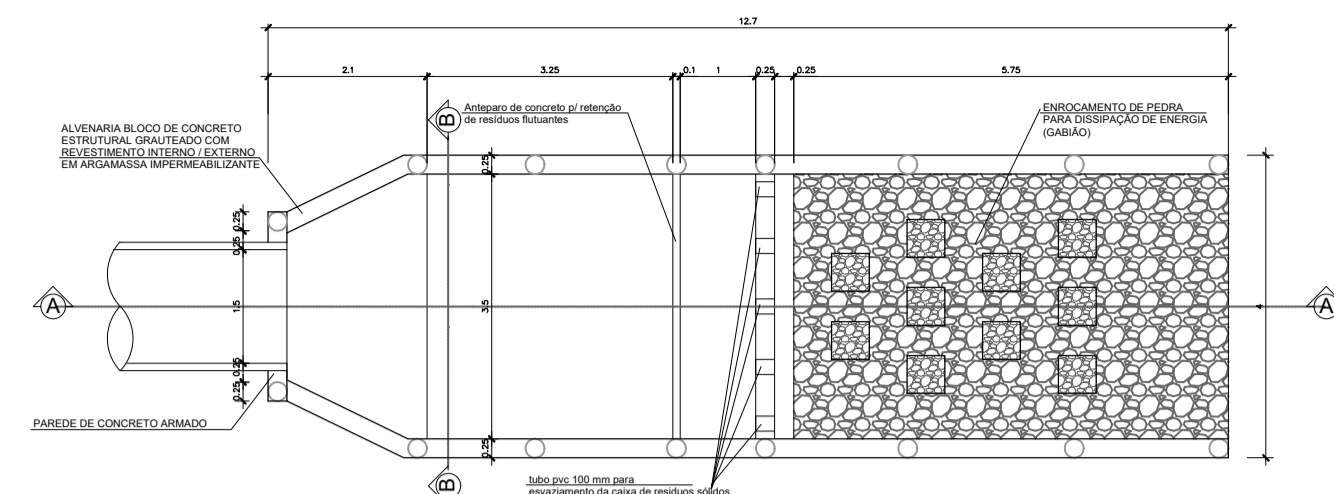
Fonte: CDHU 188 ON - SINAPI dez/2022

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
2.3.13	SINAPI	92744	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 5 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M3	22,25	555,55 R\$	12.360,99 R\$
SUBTOTAL							R\$ 46.906,53
2.4			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
2.4.1	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada (ESPESSURA 18 CM)	M3	025,25	R\$ 240,02	R\$ 6.060,51
2.4.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	140,25	R\$ 7,53	R\$ 1.056,08
2.4.3	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	140,25	R\$ 15,21	R\$ 2.133,20
2.4.4	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ (ESPESSURA 5 CM)	M3	007,01	R\$ 1.488,09	R\$ 10.431,51
SUBTOTAL							R\$ 19.681,30
TOTAL DO ITEM 2							R\$ 206.610,07
TOTAL GERAL							R\$ 210.634,51
BDI 23,40%							R\$ 49.288,48
TOTAL GERAL COM BDI							R\$ 259.922,99

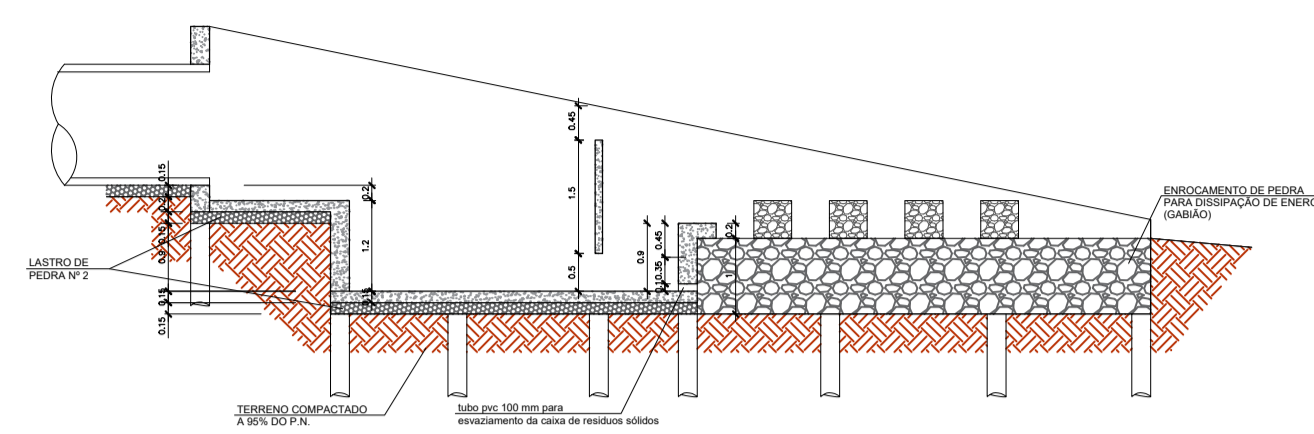
Avaré, 08 de fevereiro de 2023.

RENATA ROSSETTO RAMOS Assinado de forma digital por RENATA
ROSSETTO RAMOS RIBEIRO:29503516897
RIBEIRO:29503516897 Dados: 2023.02.09 15:20:34 -03'00'

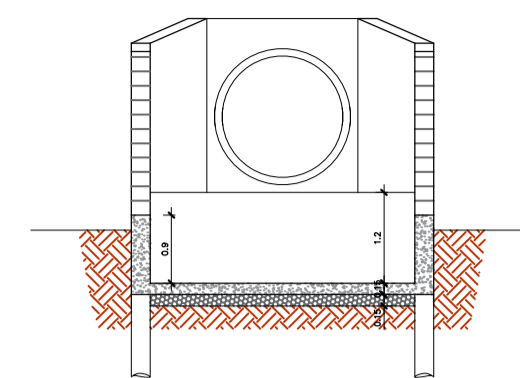
Renata Rossetto Ramos Ribeiro
Eng. Civil - CREA 5062070256
Responsável Técnica pelo orçamento



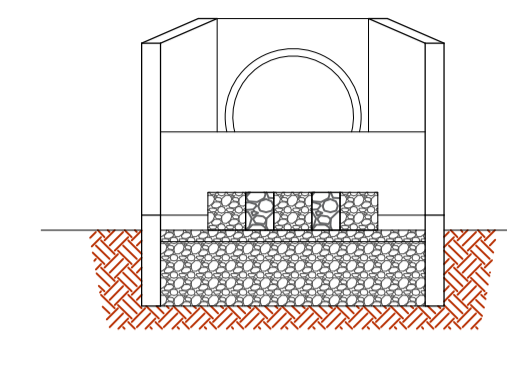
PLANTA BAIXA
ESC.: 1:100



CORTE AA
ESC.: 1:100

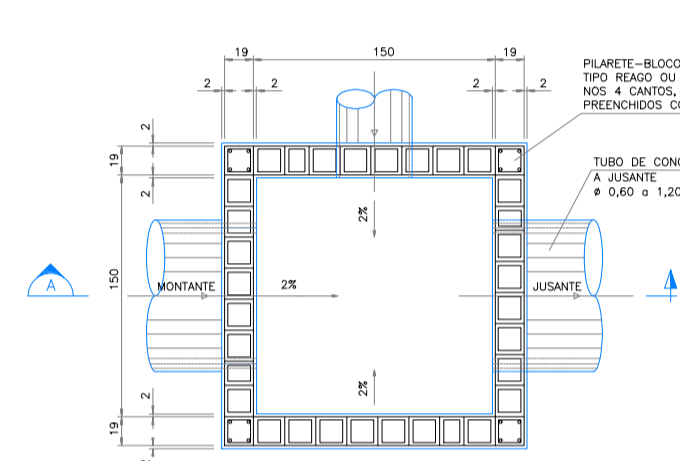


CORTE BB
ESC.: 1:100

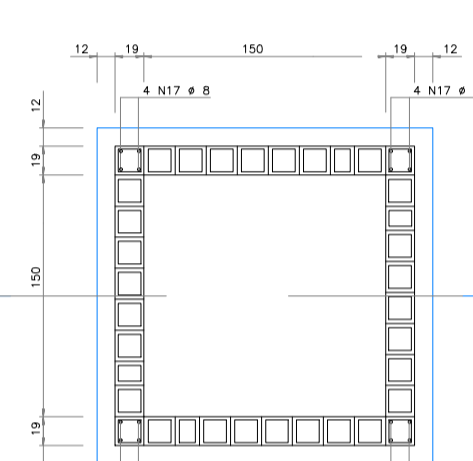


ELEVÇÃO FRONTAL
ESC.: 1:100

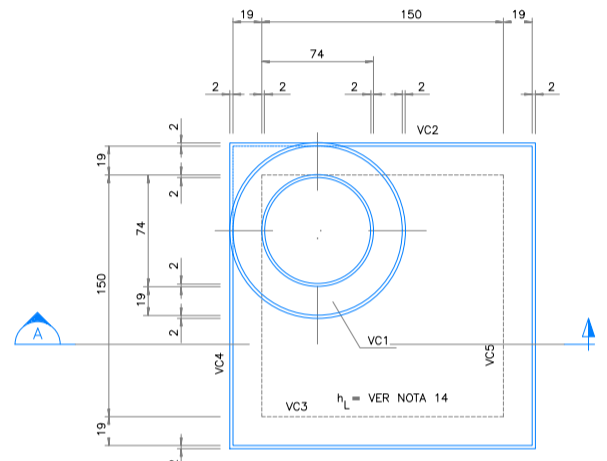
DETALHES DO DISSIPADOR
ESCALA 1:100



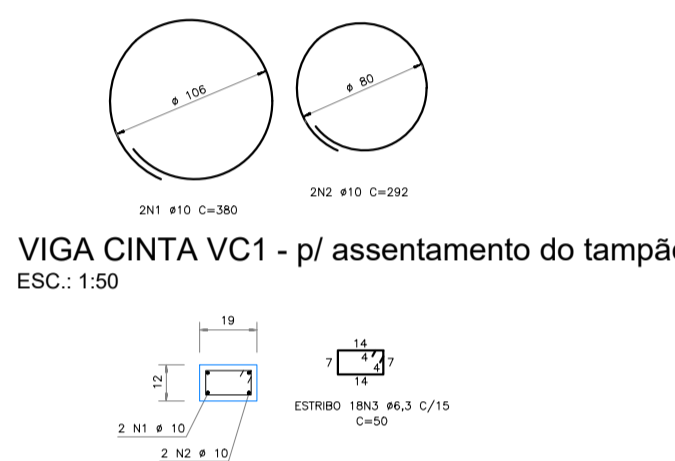
PLANTA
ESC.: 1:50



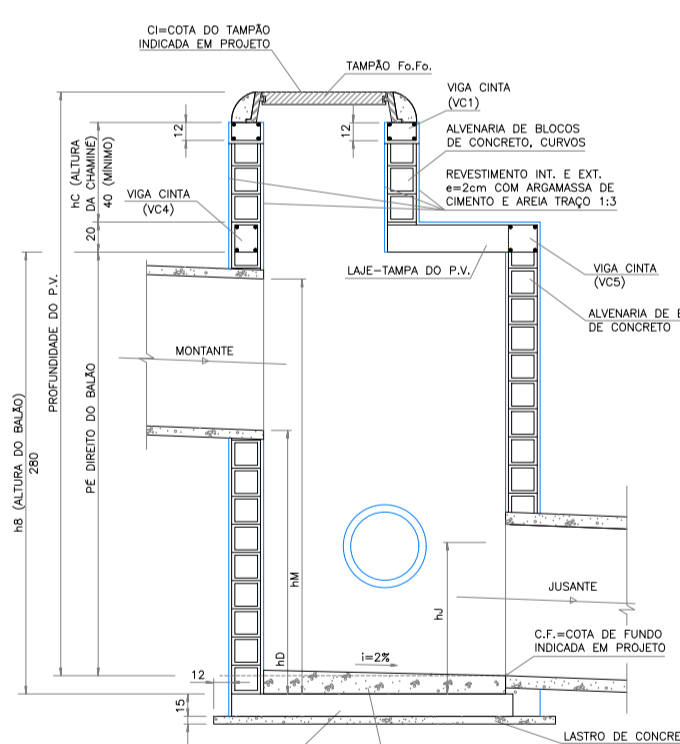
PLANTA DOS PILARETES
ESC.: 1:50



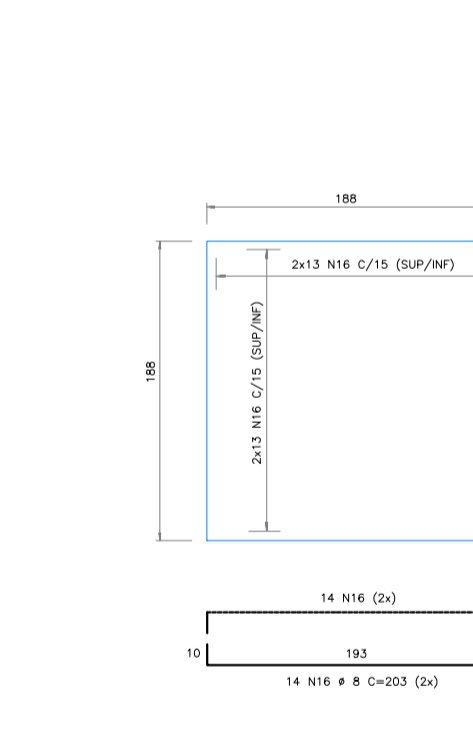
TAMPA DO POÇO DE VISITA - PLANTA
ESC.: 1:50



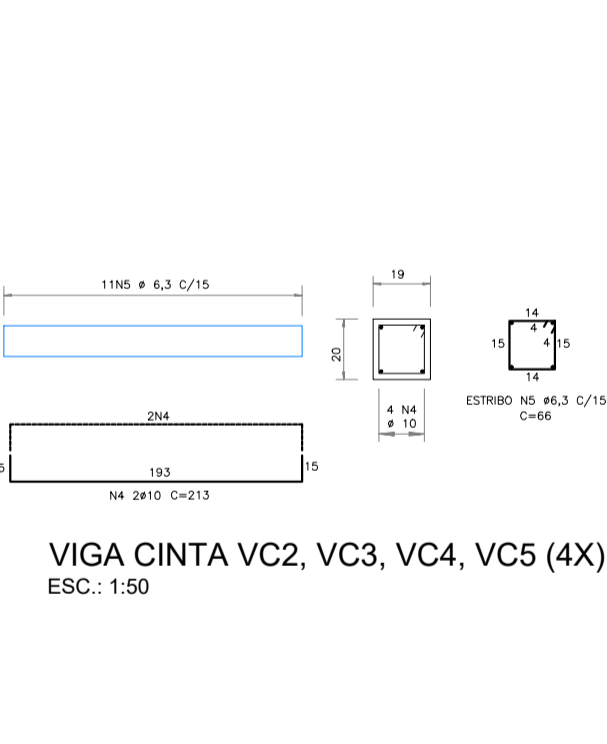
VIGA CINTA VC1 - p/ assentamento do tampão
ESC.: 1:50



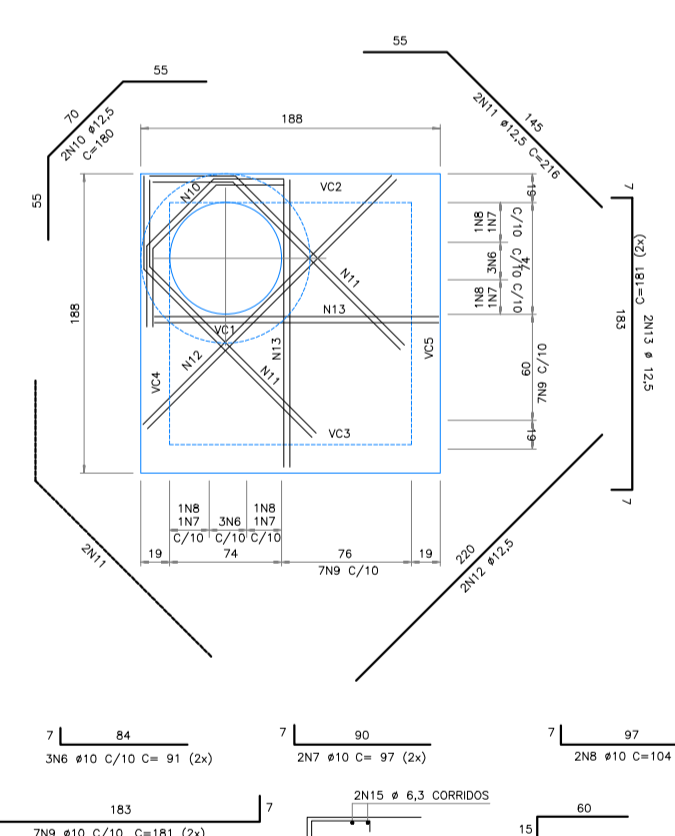
CORTE AA
ESC.: 1:50



PLANTA DA ARMAÇÃO DO PISO
ESC.: 1:50



VIGA CINTA VC2, VC3, VC4, VC5 (4X)
ESC.: 1:50



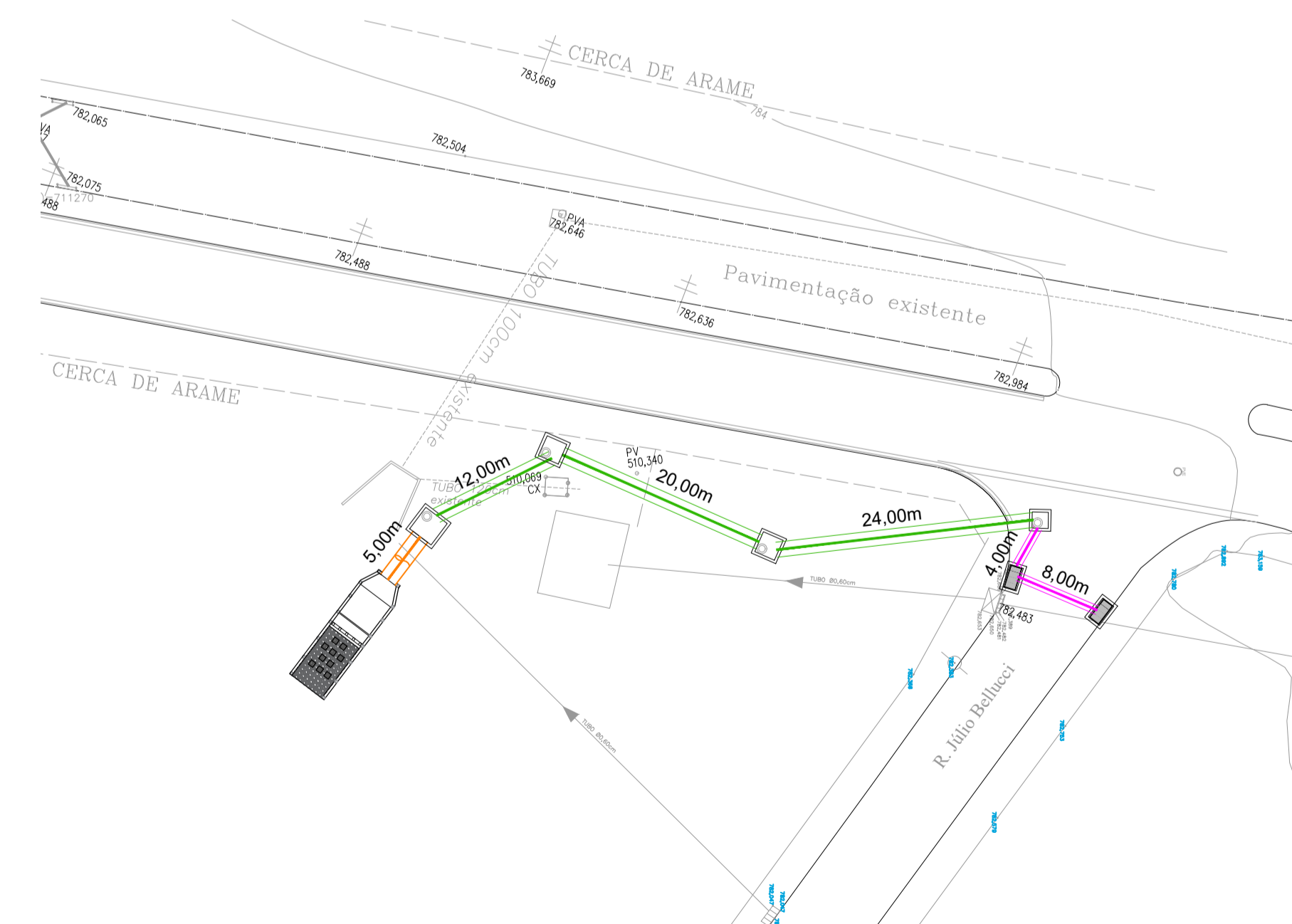
LAJE SUPERIOR DO POÇO DE VISITA
ESC.: 1:50

LEGENDA

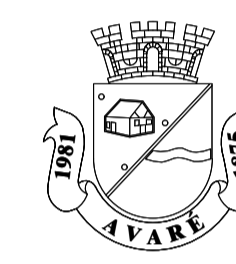
- TUBO Ø 120 cm
- TUBO Ø 100 cm
- TUBO Ø 60 cm
- BL dupla
- Poço de visita

POÇO DE VISITA (1.5 X 1.5 m)
ESCALA 1:50

Obs.: para o PV de (2,0x2,0m) usar as mesmas especificações técnicas, mantidas as proporções necessárias para adequação do tamanho.



PLANTA BAIXA - REDE DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS
ESCALA 1:500



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS

OBRA
Complementação de Galeria Pluvial na Av. Dr. Antônio Silvio Cunha Bueno
Avaré/SP

ÁREA TÉCNICA
ENGENHARIA

Nº FOLHA
única

TÍTULO
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS
DETALHES

ESCALA
ESCALAS INDICADAS

DATA
FEV/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

ALEXANDRE LEAL
NIGRO:17781443810
Assinado de forma digital por ALEXANDRE LEAL
NIGRO:17781443810
Dados: 2023.02.09 15:24:07 -03'00'

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Alexandre Leal Nigro
CREA 5069938563